

0445  
Nº RODC



19 90/4

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DE-29/89

TRIBUNAL PLENO

SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DC

Relator, o Senhor Ministro 1º VOL.

WACNER PIMENTA

RECURSO ORDINÁRIO

EM

6a. REGIÃO

RECORRENTES ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL; THE BRITISH COUNTRY CLUB E SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.

Advogado Drs. Paulo César A. Siqueira, Pedro Paulo P. Nóbrega e Odir Coelho P. da Silva

RECORRIDO SIND. DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, ASSINSSÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

E ACADEMIA DE ARTES ZENIDE MARIA E OUTROS

Advogado rs. Maurício R. Coelho Barros e José Antonio G. Lavareda.

07 MAI 1991

13



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT-DC-29/89

1.º VOLUME

TRT-DC-29/89

DISSÍDIO COLETIVO	DISTRIBUIÇÃO
	JULGADO-13/07/89
<p>Suscitante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PE.</p> <p>Advs. Ricardo Estevão de Oliveira, Mauricio Rends, Alcides Spindola, Morse Lyra Neto, Guilherme Mendonça, Homero Pacheco, Sonia Wright, João Batista.</p> <p>Suscitado(s) : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS(95)</p>	JULGADO-21/09/89
<p>Procedência : RECIFE - PE.</p>	
<p>RELATOR JUIZ VAINIR DE ALMEIDA LIMA</p> <p>REVISOR JUIZ FRANCISCO FAUSTO</p>	
<p>Relator Juiz</p>	
<p><b>AUTUAÇÃO</b></p> <p>Acs "28" dias do mês de abril de 1989, localizados no Recife autuo a DISSÍDIO COLETIVO q. se segue.</p> <p><i>Maiva</i> Diretora do Serviço de Cadastramento Processual</p>	



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC - 29/89 (2 vols)

1º Vol.

**PLENO**

13

PROC. TRT DC - 29/89

**DISSÍDIO COLETIVO**

**DISTRIBUIÇÃO**

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,  
RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO  
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**JULGADO EM**

13.07.89

Adv Ricardo Estevão de Oliveira, Mauricio Rands, Alcides  
Spindola, Morse Lyra Neto, Guilherme Mendonça, Homero  
Pacheco, Sonia Wright, João Batista e Freitas

**JULGADO EM**

21.09.89

Suscitador(s) ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA e outros (95)

**JULGAMENTO**

13.07.89

Procedência RECIFE-PE

**RELATOR JUIZ VALMIR DE ALMEIDA LIMA**

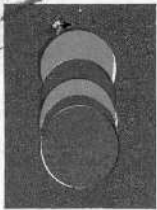
**REVISOR JUIZ FRANCISCO FAUSTO**

**AUTUAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de abril  
de 19 89, nesta cidade de Recife  
autua a Dissídio Coletivo q. se segue

*Elarvalho*

Diretora do Serviço de Cadastro Processual



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

02  
Ten

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

Tribunal Regional do Trabalho	
6ª REGIÃO	
Livro DC	Folha
Proc. 29189	Classe
Data: 28.4.89	Hora: 14.30
Serv. Cadast. Processual	

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos conforme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

03  
JEM

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA  
OAB 8991

MAURÍCIO RANDES

OAB 8332

04  
TOM

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão de clas-se com sede na Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife, PE, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ RAIMUN-DO DE ARAUJO.

OUTORGADOS: Os bacharéis MAURÍCIO RANDS COELHO BARROS, brasileiro, ca-sado, inscrito na OAB-PE nº 8332, ALCIDES FERNANDO GOMES SPINDOLA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8376, MORSE SARMENTO PEREIRA DE LYRA NETO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB-PE nº 9450, RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 8991, GUILHERME DE MORAIS MENDONÇA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 10.558, HOMERO SPINELLI FACHECO, bra-sileiro, solteiro, inscrito na PAB-PE nº 10.783 e SONIA JAY WRIGHT, brasileira, solteira, inscrita na OAB-PE nº 9170, todos com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE.

PODERES: Os da cláusula " AD JUDICIA ET EXTRA " para o foro em geral, mais os especiais para acordar, discordar, transi-gir, desistir, receber importância, dar recibo e quitação, para qualquer juízo ou instância, judicial ou administrati-va, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabele- cer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamen-te.

Recife, ..25. de ..abril..... de ..1989.....

CARTÓRIO PAULO GUERRA  
Rua Siqueira Campos, 132 - Sto. Antonio

- João Dias de Andrade - Titular
- Marinho Cavalcanti de Albuquerque Andrade - Substituto
- Luiz Gustavo Cavalcanti Dias de Andrade - Substituto
- Maria Adelaide Alheiros Esteves - Substituto
- José Cláudio de Jesus Silva - Encarregado

de José Raimundo  
de Araró  
Recife, 26 ABR 1989 de 19  
em Teste da verdade



*[Handwritten signature]*

2º OFICIO DE NOTAS  
 Avenida Gaspar, 103  
 PERNAMBUCO  
 21 ABR 1989

POLÍCIA — PÁG. 8  
 DOMINGO 02-04-89

# FOI NA

**U**ma mulher de 56 anos de idade, identificada por Solange Alves de Oliveira, morreu atropelada na noite de sexta-feira. O acidente aconteceu na avenida João de Barros, no Espinheiro, quando a vítima tentava atravessar e foi colhida por um veículo. Solange morreu na hora. O corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal, em Santo Amaro, para os exames de praxe.

## DE PERNAMBUCO

### e foi assassinado

Há quem diga que não, mas ainda hoje existe quem morra por amor, ou pelo menos, há quem seja assassinado por tanto amar. O exemplo mais recente disso aconteceu na tarde do sexta-feira, quando José Nivaldo de Almeida foi morto com diversos tiros na cabeça e no tórax, próximo à sua casa, que fica nas terras do Engenho Pedra Lavanda, perto da Usina Jaboatão.

Isso porque aos 28 anos, Nildo amava uma garota de 15, cujo irmão, José Braz Herculano Ferreira, nunca gostou muito do romance. Há algum tempo, desafiado pela proibição, o casal fugiu, voltando somente depois que passaram uma noite juntos. Com medo de represálias por parte de José Braz, Nildo foi embora para São Paulo, mas prometeu que voltaria e se casaria com a sua amada.

Parecendo mais uma daquelas antigas histórias de amor e abandono, José Braz jurou que mataria Nildo, assim que ele tivesse coragem de voltar. E foi exatamente o que aconteceu. Só que Nildo voltou com intenção de casar, mas quando chegou, soube que a mulher com quem sonhara todas aquelas noites em São Paulo estava com outro. Foi demais para ele, que revoltado, espantou a moça violentamente, justo na hora em que José Braz chegou e disparou o revólver, fugindo logo em seguida.

### Síndrome de gaia



BAM  
 BAM  
 BAM

SENALBA-PE, Sindicato dos Empregados em Empresas Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Oribação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Fica convocada para o presente Edital, as Instituições de FÉBEM FUNDARPE FINEDEPE e comarca e participam da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 06 de 04 1989, na sede do Sindicato, na Rua do Pomboal, 526, Santo Amaro, Recife-PE, às 18 horas, em 2ª convocação com 23 dos presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Instaurar negociação coletiva de aumento salarial através de acordo de trabalho; b) Conceder poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria econômica as condições de trabalho, bem como instaurar processo coletivo perante a Justiça do Trabalho.  
 Recife, 01 de abril de 1989  
**JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO — Pres.**

SENALBA-PE, Sindicato dos Empregados em Empresas Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Oribação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Fica convocada toda a categoria representada pela SENALBA a comparecer e participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07 de 04 1989, na sede do Sindicato, na Rua do Pomboal, 526, Santo Amaro — Recife-PE, às 18 horas, em 1ª convocação com 23 dos presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Instaurar negociação coletiva de aumento salarial através de acordo de trabalho; b) Conceder poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria econômica as condições de aumento salarial e de trabalho, bem como instaurar processo coletivo perante a Justiça do Trabalho.  
 Recife, 01 de 04 1989 — **JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO**  
 Pres.

## O LANÇAMENTO DO ANO!

**A Filtrane**  
 LANÇAMENTO DO ANO  
 lança hoje a embarcação do futuro

EXTRA LIGHT 500

De agora em diante, JANGADA é peça de museu



**Filtrane**  
 UM NOVO DE RA

67<sup>06</sup>  
TOM

Ata da assembleia Geral Extraordinária da Categoria SENAABA-PE para deliberar sobre a campanha salarial de mil novecentos e oitenta e nove, conforme convocação do Edital de dois de abril de 1989

Nos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas, em segunda convocação, reuniram-se, digo, reuniram-se a categoria SENAABA-PE com data-base em 1.º de maio na sede do SENAABA-PE à Rua do Pontal 626, Santo Amaro, Periferia, Pernambuco para deliberar sobre a campanha salarial do exercício maio/89 a abril/90. O Presidente do Sindicato deu início aos trabalhos explicando para os presentes os objetivos da reunião. A categoria elegeu para presidir os trabalhos, o próprio Presidente do Sindicato Sr. José Paímundo de Araujo que por sua vez assumindo os trabalhos convocou o Diretor Paulo Pastregésilo Pereira de Carvalho para secretariar a assembleia, procedendo-se de imediato a leitura do Edital de Convocação onde constam os seguintes itens: a) Instaurar negociações coletivas de aumento salarial através de acordos de Trabalho. b) conceder poderes à Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria econômica os acordos de aumento

Está conferido  
RECIFE 21 ABR 1989



to salarial e de trabalho, bem como instaurar Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Após todos os presentes tomarem conhecimento do conteúdo do Edital, o mesmo foi lido como bom, não havendo impugnação ou protesto. Facultou-se a palavra aos presentes para discussão do item "a" apresentando-se as propostas que passaram a fazer parte da pauta de reivindicações. As propostas apresentadas foram lidas para toda a assembleia e foram todas lidas como boas voltadas e aprovadas, constituindo a pauta de reivindicações, da forma que passamos a transcrevê-las: Cláusula Primeira - os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação da inflação acumulada, conforme os itens, digo, índices do DIEESE no período de 1º de maio/88 a abril de 1989. Cláusula Segunda - Produtividade - Sobre o salário corrigido na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10% (dez por cento) a título de produtividade. Cláusula Terceira - Hora Extra - os horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma: a) 100% (cem por cento) de segunda a sexta-feira, 150% (cento e cinquenta por cento) em sábados, domingos e feriados. Cláusula Quarta - Ticket-Refeição - os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição, em quantidade de igual aos dias de labor, no valor de

R\$ 2,50 (dois euros e cinquenta centavos) e corrigido mensalmente conforme variação da inflação. Cláusula Quinta - auxílio-doença: Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário nesse período. Cláusula Sexta - Aviso Prévio - O empregado com pelo menos cinco anos de serviços prestados à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá aviso prévio especial de sessenta dias. Cláusula Sétima - Plano de Cargos e Salários - Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades. Cláusula Oitava - Menor Salário Pago - O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salários. Cláusula Nona - Jornada de Trabalho - a jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais. Cláusula Décima - Estabilidade - Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho. a) a partir de até 120 (cento e vinte dias) após o retorno da licença a que faz jus, b) aos empregados em gozo de auxílio-doença até cento e vinte dias do retorno ao período benefício. Cláusula Décima Primeira - Uniforme - O empregador re-

ceberão, bimestralmente uniforme no  
no quando exigido no posto de serviço;  
Cláusula Segunda Segunda - Aposentadoria.  
O empregado com trinta ou mais anos  
de serviços terá assegurada a permanência  
no emprego até que se complete o tempo  
exigido para aposentadoria. Cláusula Terceira - Pagamento  
de Salário - O empregador pagará o salário do  
seu empregado até o último dia útil do mês de competência.  
Cláusula Quarta - Delegado Sindical - O empregador concordará  
com a criação de um delegado sindical por entidade, gozando o mesmo do  
princípio da imunidade enquanto no exercício da função. Cláusula Quinta - Isenção de Desconto do IAPAS do 13º Salário - O empregador deixará de descontar do empregado a parcela relativa ao IAPAS do 13º Salário de modo que o trabalhador reciba integralmente o abono natal. Cláusula Sexta - Estudante - O empregado estudante terá nos dias de prova, a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho. Cláusula Sétima - Férias - No mês de férias o empregador antecipa ao empregado o valor equivalente ao salário do mês de férias que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juros e/ou correção. Cláusula Oitava - Seguro - O empregador, inflar

tarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

Cláusula décima nona - Taxa assistencial - O empregador, descontará o percentual de 1% (um por cento) de seus empregados, a título de taxa assistencial em mês de maio em favor do SENARUBA.

Cláusula vigésima - Data-base - a data base da categoria é o dia 1º de maio.

Cláusula vigésima primeira - Vigência - a vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio/89 a 30 de abril de 1990.

Cláusula vigésima segunda - Itens anteriores - Ficam renovados todos os itens do Acordo Anterior que não obtiveram avanços usual. Encerrada a votação das cláusulas pelo mesmo modo (foi feita a aprovação) digo, o Sr. Presidente indagou aos presentes se alguém mais queria fazer uso da palavra. Como nenhum dos presentes se manifestou a respeito, foi realizada a votação por escrutínio secreto, aprovando as cláusulas por unanimidade, não havendo os votos nulos, em branco ou em separado e não se registrando nenhum protesto ou impugnação. Esgotado o item "a" passou-se à discussão do item "b". O Sr. Presidente explicou as razões técnicas e jurídicas do item "b". Foi facultada a palavra a assembleia. Ninguém quis fazer uso da palavra e foi o item "b" colocado em votação nas mes-

nas condições do item "a". Encerrada a  
votação procedeu-se à apuração do i-  
tem "b" que foi aprovado por unanimi-  
dade, sem votos nulos, em branco ou em  
separado e não havendo protesto ou impug-  
nação. Nada mais havendo a ser trata-  
do a assembleia foi encerrada. Em tên-  
to Austregesilo Pereira de Carvalho lavrei  
a presente ata para que produza seus  
efeitos legais. Recife, 06 de abril de 1989

Paulo Austregesilo V. de Carvalho

*[Signature]*

Relação dos membros da FUNAI, ASSOCIAÇÕES, CLUBES JOVAIS, ENTIDADES RECREATIVAS, FUNDACÕES E OUTRAS ENTIDADES COM DATA-BANK EM 12 DE MAIO DE 1989 à Assembleia convocada pelo Edital publicado na folha de Pernambuco do dia 02 de abril de 1989.

- 001 Paulo Augusto V. de Cavallos
- 002 José Serapim F. Fernandes
- 003 Joice de Cássia Quele
- 004 Rosângela Fardellino de Almeida
- 005 Maria da Bonha Sales
- 006 Euzébio Barros
- 007 Valéria Araújo Ramos
- 008 Sandra F. de A. Silva
- 009 Sarcis Wotko Silveira
- 010 Alcides de Azevedo
- 011 J. Aguiar (Fundação Casa das Crianças)
- 012 Maria J. dos Santos (Fundação P. das Crianças)
- 013 Severina de Azevedo (Fundação P. das Crianças)
- 014 Severina R. de Silva
- 015 Elisabete C. Tavares da Silva (Fundação Casa das Crianças)
- 016 Leopoldo Maria de Amorim do Nascimento (Fundação Casa das Crianças)
- 017 Severina Miguel das Anjos (Fundação Casa das Crianças)
- 018 José Roberto de A. Silva
- 019 Carlos Augusto
- 020 Genivaldo da Silva
- 21 Carlos Roberto Camelo
- 22 Carlos Augusto
- 23
- 25 Valéria Ribeiro da Silva - Centro Cultural Luiz Freire -
- 26 Cláudia Rufino da Silva - Centro Cultural Luiz Freire.
- 27
- 28 Reginaldo F. de A. Silva - Centro Luiz Freire -

~~SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO~~  
21 ABR 1989

29	Dorvalteut de Lima	062
30	José Sérgio da Silva	063
31	Guimaraes Pereira da Silva	064
32	José Carlos Santana	065
33	Estelê Paiva	066
34	Helena Paiva	067
35	<del>Alcides</del>	068
36	Luiza Maria de Andrade	069
37	Maria José dos Santos	070
38	Tracy - Juvenal Gomes Vieira	071
39	Rogério Manoel de Santana e Silva	072
40	Maria José da Silva Lobo	073
41	Janivalda Coutinho de Siqueira	074
42	Elisama Marques	075
43	Imelda S. Barbosa	076
44	<del>Amélia L. J. J. L. L.</del>	077
45	<del>Stacy</del> - CLUBE DOS PRODUTORES	078
46	<del>Stacy</del>	079
47	Stacy - FCCR	080
48	Fernanda Gomes ASPM (FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA)	081
49	Mansel Constantino - FCCR	082
50	Silvia Katz - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA	083
51	ROSENEIDE PEREIRA - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA	084
52	José Fernando do Silva - Centro Luiz Freire	085
53	Mrs. Olivia Sáximo - CENTRO LUIZ FREIRE	
54	Elisete Feliza dos Santos - CENTRO LUIZ FREIRE	
55	Elisete Feliza dos Santos - APCE	
56	Elisete Feliza dos Santos	
57	José Francisco de Sá - C. Alencar	
58	Gertrudes Ferreira de Melo - C. Alencar	
59	Amans Jacinto Alves da Fonseca	
60	Alcio Gabriel da Silva	
61	<del>Alcio Gabriel da Silva</del>	

- 064 ~~Manoelto Chiapetta~~
- 065 ~~Francisco [unclear]~~
- 066 ~~Julio [unclear]~~
- 067 ~~Antônio [unclear]~~
- 068 Antonio Sampa da Silva
- 069 Alvarino Teresiano de Oliveira
- 070 Estanislau [unclear]
- 071 São João do S. Felho
- 072 [unclear]
- 073 Manuel
- 074 José C. Silva
- 075 Galmeia [unclear]
- 076 Yocari [unclear]
- 077 Mauricio Ferrero de Lima
- 078 [unclear]
- 079 [unclear]
- 080 [unclear]
- 081 [unclear] ASB
- 082 [unclear] ABCB
- 083 Maria Estalía Correia de Lima BAC
- 084 [unclear]
- 085 [unclear]

HÓRIA)

me

OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua [unclear] 100  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta cópia é original. Dev. 00  
 RECIFE, 16 de Abril 1952



RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM DATA-BASE PRIMEIRO DE MAIO  
EXERCÍCIO 1989

del  
Tom

- \ 01 - ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA  
Rua Pe. Giordano nº 254 - Boa Viagem - Recife - 51.030
- \ 02 - ACADEMIA DANÇAR A VIDA  
Av. Conde da Boa Vista nº 1242 - Boa Vista - Recife - 50.060
- \ 03 - ACADEMIA MARILENE VILARINHO  
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti nº 1625 - <sup>Casa Caiada - Olinda</sup> Casa Amarela -  
53.130
- \ 04 - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS  
Av. Rui Barbosa nº 1596 - <sup>Gracas Afletos</sup> - Recife - 52.050
- \ 05 - ACADEMIA RODA VIVA  
Rua Carlos Lacerda nº 191
- \ 06 - AÇÃO CATÓLICA OPERÁRIA  
Rua Gervásio Pires nº 404 - Boa Vista - Recife - 50.050
- \ 07 - APESE - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
Rua Oswaldo Cruz nº 341 - Boa Vista - Recife - 50.050
- \ 08 - ARTE E MOVIMENTO  
Av. Conselheiro Aguiar nº 2585 - Boa Viagem - Recife - 51.020
- \ 09 - ASSINPRA - ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE PRAZERES  
Km 19 - Br 101 - Sul - Prazeres - Jaboatão - 54.000
- \ 10 - ASSOCIAÇÃO AGENTES FISCAIS IMPOSTO CONSUMO DE PERNAMBUCO  
Praça do Carmo nº 30 - Sala 203 - 2ª andar - <sup>Sto Antonio</sup> - Recife -  
50.010

12  
1900

- 11 - ASAPAFE - ASSOCIAÇÃO AGENTES FISCAIS DE PERNAMBUCO  
Rua Diário de Pernambuco nº 28 - Sala 72 - *Sto Antonio - Recife - 50.010*
- 12 - BANDEPE - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
Estrada de Belém nº 1090 - Campo Grande - *Recife - 52.031*
- 13 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA - TELPE  
Av. Afonso Olindense nº 1513 - Várzea - *Recife - 50.741.*
- 14 - ASSOCIAÇÃO AVÍCOLA DE PERNAMBUCO  
Rua Bom Pastor nº 581 - Engenho do Meio - *Recife - 50.740*
- 15 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CABRITOS  
Av. Caxangá nº 2200 - Caxangá - *Recife - 50.711*
- 16 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALO NORDESTINO  
Av. Caxangá nº 2200 - Caxangá - *Recife - 50.711*
- 17 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM  
Av. Norte nº 1624 - Aptº 04 - *Esplanada - Recife - 52.021.*
- 18 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TÉCNICOS EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO  
Rua Treze de Maio nº 55 - Santo Amaro - *Recife - 50.040*
- 19 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PERNAMBUCO  
Av. Rio Branco , 18-2 - Centro - *Recife - 50.030 .*
- 20 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRO DO RECIFE  
Rua Amaro Bezerra nº 466 - Derby . *Recife - 52.010*
- 21 - ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL  
Rua da Aurora nº 387 - *Boa Vista Santo Amaro - Recife - 50.040*
- 22 - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PERNAMBUCO  
Rua Dr. José Mariano nº 120 - *Boa Vista Coelho - Recife - 50.060*
- 23 - ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 2028 - Imbiribeira - *Recife - 51.040*

13  
1007

- 24 - ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO  
Rua da Palma , nº 355 - 2ª andar - Centro - ~~Stº Antonio~~ - Recife - 50.010
- 25 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIL DO BRASIL  
Av. Rui Barbosa nº 1533 - Graças - Afogados - Recife - 52.050 .
- 26 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO .  
Rua Academico Hélio Ramos nº 396 - Engenho do Meio - ~~Engenho do Meio~~ - Varzea - Recife 50-741
- 27 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL  
Rua Larga do Rosario nº 245 - Santo Antônio - Recife - 50.010
- 28 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO .  
Rua Frei Cassimiro nº 179 - Santo Amaro - Recife - 50.040
- 29 - ASSOCIAÇÃO LOJISTA SHOPPING CENTER  
Rua Pe. Carapuzeiro , nº 777 - Boa Viagem - Recife - 51.020
- 30 - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO  
Rua Dom Bosco nº 895 - Boa Vista - Recife - 50.070
- 31 - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SUPERMERCADOS  
Rua Dom Bosco nº 871 - Sala 704 - Boa Vista - Recife - 50.070
- 32 - ATLÉTICO CLUBE DE AMADORES  
Estrada dos Remédios nº 669 - Afogados - Recife - 50.750
- 33 - AUTOMOVÉL CLUBE DE PERNAMBUCO  
Rua Padre Inglês nº 266 - Boa Vista - Recife - 50.050
- 34 - AVAL - ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AUTÔNOMOS DE LOTERIA  
Rua João Lira nº 143 - Boa Vista ~~Stº Amaro~~ - Recife - 50.050
- 35 - ACADEMIA SBELTY  
Rua do Principe , nº 424 - Boa Vista - Recife - 50.050 .

14  
1007

- 36 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
Rua Dr. Malaquias nº 204 - Graças - Afetos - Recife - 52.050
- 37 - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA Recife  
Rua das Creólas nº 55 - Graças - 52.011
- 38 - ASSOCIAÇÃO CULTURA BRASIL JAPÃO  
Av. Guararapes nº 86 - Sala 506 - Centro - São Antonio - Recife - 50.010
- 39 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JAPONESA DO RECIFE  
Rua Epaminondas <sup>Correia</sup> de Oliveira nº 107 - Torreões - Recife - 50.721
- 40 - ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA  
Av. Guararapes nº 161 - Sala 11 - 11º andar - São Antonio - Recife - 50.010
- 41 - ASALEPE  
Rua da Aurora nº 631 - Boa Vista - São Amaro - Recife - 50.040
- 42 - CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO  
Av. Engº José Estelita s/nº - Cabanga - 50.020
- 43 - CAXANGÁ GOLF COUNTRY CLUBE  
Av. Caxangá nº 5362 - Caxangá - Recife - 50.731
- 44 - CENTRO DE CHAUFFEURS DE PERNAMBUCO  
Rua Gervasio Pires nº 349 - Boa Vista - Recife - 50.050
- 45 - CENTRO DE CRIATIVIDADE PROFISSIONALIZANTE  
Rua Afonso Pena nº 475 - Boa Vista - Recife - 50.050
- 46 - CEAS - CENTRO DE ESTUDOS DE AÇÃO SOCIAL  
Av. Conde da Boa Vista nº 45 - Sala 1306 - Boa Vista - Recife - 50.060
- 47 - CENTRO DE TRABALHO E CULTURA  
Rua dos Coelho nº 317 - Boa Vista - Coelho - Recife - 50.070
- 48 - CENTRO ISRAELITA DE PERNAMBUCO  
Rua José de Holanda nº 792 - Torre - Recife - 50.710

15  
1000

- ✓ 49 - CIRCULO MILITAR DO RECIFE  
Av. Rui Barbosa nº 1192 - Graças - ~~Aflitos~~ - Recife - 52.050
- ✓ 50 - CLUBE ABANADORES O LEÃO  
Praça D. Luiz Brito nº 141 - Vitoria de Santo Antão - 55.600
- ✓ 51 - CLUBE PORTUGUÊS DO RECIFE  
Av. Conselheiro Rosa e Silva nº 172 - ~~Aflitos~~ - Espinheira - Recife - 52.020
- ✓ 52 - CLUBE RODOVIÁRIO DE PERNAMBUCO  
Av. Cruz Cabugá nº 1033 - Santo Amaro - Recife - 50.040
- ✓ 53 - CLUBE SUB-OFICIAIS SARGENTOS DA AERONÁUTICA  
Av. ~~Boia Mar~~ <sup>Boa Viagem</sup> nº 7048 - Piedade - Boa Viagem - Recife - 51.030.
- ✓ 54 - CLUBE SUB-TENENTES SAGENTOS POLICIA MILITAR  
Rua José de Holanda nº 890 - Torre - ~~50~~ Recife - 50.710 .
- ✓ 55 - CLUBE VASSOURAS O CAMELO  
Praça Felix Barreto nº 28  
Vitoria de Santo Antão - PE - 55.600
- ✓ 56 - COM. FUTEBOL CLUBE E.M. CARUARU  
CARUARU - PE - 55.100
- ✓ 57 - CLUBE DE CAMPO PLANALTO  
Rod. Br. 408 - s/nº - Km 50 - Carpina - 55.810
- ✓ 58 - CLUBE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO  
Rua Real da Torre nº 501 - Madalena - Torre - Recife - 50.710
- ✓ 59 - CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE PERNAMBUCO  
Rua Frei Caneca nº 59 - s/ 601 - Santo Antônio - Recife - 50.010
- ✓ 60 - CLUBE ESPORTIVO ALMIRANTE BARROSO  
Rua da Aurora nº 1225 - ~~Boa Vista~~ <sup>Sto Amaro</sup> - Recife - 50.040

03/11/1953

- d6  
1007
- 61 - CLUBE INTERNACIONAL  
Praça Clube Internacional nº 505 - Paissandú  
Rua Benfica - 505 - Madalena - Recife - 50.750
- 62 - CLUBE JABOATONENSE  
Av. Barão de Lucena nº 60 - Centro  
Jaboatão - PE. - 54.110
- 63 - CAMPING CLUBE DO BRASIL  
Rodovia Br. 101 - Norte , 247 - Igarassu - PE - 53.600
- 64 - CENTRAL ESPORT CLUBE  
Rua 15 de Novembro nº 211 - Caruaru  
Caruaru - PE. - 55.100
- 65 - CENTRO CULTURAL LUIZ FREIRE  
Rua 27 de Janeiro nº 181 - Carmo  
Olinda - PE. - 53.110
- 66 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA DE PERNAMBUCO  
Rua Sete de Setembro nº 318 - Aptº 1016 - Boa Vista - Recife - 50.050
- 67 - CENTRO SOCIAL DA A.C.F. NA TORRE  
Travessa Vitorino Palhares nº 96 - Torre - Recife - 50.710
- 68 - CLUBE CAMPESTRE SETE CASUARINAS PE  
Km 12 - PE - Rd. 27 - Camaragibe - 54.750
- 69 - CLUBE CARNAVALESCO MISTO DA PAES  
Rua Odorico Mendes nº 263 - Campô Grande - Recife - 52.031
- 70 - CLUBE DE CAMPO DE ALMOADA  
Estrada de Aldeia - nº 14 - s/nº - Camaragibe
- 71 - CLUBE SARGENTO WOLFF  
Rua Sargento Wolff nº 113 - Afogados - Recife - 50.751
- 72 - DIACONIA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL  
Rua Marques de Amorim nº 599 - Boa Vista  
Ilha do Leite - Recife -  
50.070

- 73 - ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DIREITOS AUTORAL  
Av. Guararapes nº 111 - Centro Santo Antônio - Recife - 50.010
- 74 - FADE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE  
Rua Adademico Hélio Ramos nº 336 - Várzea - Recife - 50.741 .
- 75 - FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL .  
Av. J. Brasileiro nº 1152 - A  
Garanhuns - PE - 55.300
- 76 - FLOTILHA - SMITE PERNAMBUCO CLUBE  
Av. Bernardo Vieira de Melo nº 221 - Piedade - Jaboatão - 54.310 .
- 77 - FAE - FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO  
Rua do Hospício nº 619 - Bl. C - 1º andar - Boa Vista -  
Sto Amaro - Recife - 50.050
- 78 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE  
Praça General Andrade Lima s/nº - Santo Antônio -
- 79 - GRÊMIO ESPORTIVO BRASILGÁS  
Rua Itamaraca nº 108  
Itacaré nº 108 - Imbiribeira - Recife - 51.040 OK
- 80 - GRÊMIO MESBLA RECIFE  
Av. Conde da Boa Vista - nº 691 - Boa Vista - Recife - 50.060
- 81 - GRÊMIO NESTLE DO RECIFE  
Av. Bernardo Vieira de Melo nº 5310 - <sup>Candeias</sup> Piedade - Jaboatão - 54.420
- 82 - GABINETE PORTUGUES DE LEITURA  
Rua Imperador Dom Pedro II - nº 290 - Santo Antônio - Recife - 50.010
- 83 - IATE CLUBE DO RECIFE  
Rua Bodejo nº 04 - Brasília Teimosa Pina - Recife - 51.010
- 84 - ORGANIZAÇÃO PALAVRA DA VIDA  
Rua Marques Bulhões nº 15 - s/911 - Boa Vista - Recife - 50.060

- 18  
*[Handwritten Signature]*
- 85 - SEPENE - SELEÇÃO DE PESSOAL DO NORDESTE  
Praça ~~Diário de Pernambuco~~ nº 75 - Centro  
*Praça Independência, 75 - 4º andar - São Antonio - Recife - 50.010.*
- 86 - SERVIL - SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS LTDA.  
Av. Correia de Brito nº 646 - Sitio Novo  
Olinda - PE. - 53.110
- 87 - SERVIÇO VOLUNTÁRIO ALEMÃO  
Av. Conde da Boa Vista nº 50 - Sala 401 - Boa Vista - Recife.  
50.060
- 88 - SOCIEDADE CIVIL DO BEM ESTAR DA FAMILIA BRASILEIRA - BENFAN  
*Rua D. Virgínia Heráclio s/n - IPSEP*  
*Recife - 51.050*
- 89 - SOCIEDADE CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS  
Rua Sete de Setembro nº 454 - Boa Vista - Recife - 50.050
- 90 - SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FLOCOLARES  
Br. 101 - Km 246 - Norte  
Igarassu - PE - 53.600
- 91 - SOCIEDADE NORDESTINA DOS CRIADORES  
Av. Caxangá nº 2200 - ~~Caxangá~~ *country* - Madalena - Recife - 50.711
- 92 - THE BRITISH COUNTRY CLUB  
Av. Rosa e Silva - nº 1294 - Aflitos - Recife - 52.050
- 93 - TWENTY CLUB BATH HOUSE  
rua Luiz Farias Barbosa nº 20 - Boa Viagem - Recife - 51.020
- 94 - VALE DAS CASCATAS S/A - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS  
Av. Guararapes nº 154 - Edifº Almares - 4º andar - sala 401  
~~Centro~~ *ste Antonio - Recife - 50.010*
- 95 - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA PETROBÁS  
Av. Dantas Barreto nº 1.200 - 4º andar - Santo Antônio -  
Recife - 50.020
- 96 -





## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

19  
22

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAUSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAUSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAUSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

20  
Re

### CLAÚSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAÚSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAÚSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAÚSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAÚSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE) dias após o retorno da licença que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

21  
re

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

27  
R

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTENCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(HUM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.

23  
Re-1007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 28 dias do mês de  
abril de 1989  
autuei o presente Lísidio Celetivo  
o qual tomou o nº PC-29/89  
contendo 29 folhas, todas numeradas.

OBS:

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Serviço de Cadastro Processual



R E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos ao

C.P.  
Recife, 28 de abril de 1989

Elmarinho  
Diretor do S.C.P.

Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 02 de maio de 1989.



**José Guedes Corrêa Gondim Filho**  
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST.SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 801 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valécio Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 801 /89  
 DC-29/89

AO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SO ES TADO DE PERNAMBUCO - SENALBA

Rua do Pombal, 626  
 Santo Amaro - RECIFE

50.040

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO		Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assist. Social, de Orientação e Formação Profissional do Est. de Pernambuco - SENALBA	
	ENDEREÇO		Rua do Pombal, 626 - Sto Amaro	
	CIDADE		Recife - 50.040 PE	
	ESTADO		PE	
Assinatura do Destinatário		Assinatura do Destinatário		
Recebido em		10.05.89		
Mod. TRT 105		net. n.º TRT-GP- 801 /89		
		DC-29/89		







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 802 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Paracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

-NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 802 /89  
 DC-29/89

À  
 ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA  
 Rua Pe. Giordano, 254  
 Boa Viagem - Recife

51.030

ECT SEED	N.º _____	
	REMETENTE <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Nome: Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	N.º _____	
	DESTINATÁRIO	
	Academia de Artes Zenilde Maria	
	ENDEREÇO	
	Rua Pe. Giordano nº 254 - Boa Viagem	
	CIDADE ESTADO	
Recife - 51.030 PE		
Recebido em Assinatura do Destinatário		
10-05-89 A <i>[Assinatura]</i>		
Mod. TRT 105 <i>[Carimbo]</i> 29/89 nº- nº TRT- GP- 802 /89		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA DANÇAS A VIDA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 803/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 803 /89  
DC-29/89

À

ACADEMIA DANÇAR A VIDA  
Av. Conde da Boa Vista, 1242  
Boa Vista - Recife

50.050



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA MARLENE VILARINHO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 804/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 804 /89  
DC-29/89

À

ACADEMIA MARLENE VILARINHO  
Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 1625  
Casa Caiada - Olinda

53.130

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	Academi Marlene Vilarinho			
	ENDEREÇO			
	Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti 1625 - Casa Caiada			
	CIDADE		ESTADO	
	Olinda - 53.130		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
10/05/89		K. Helga Cavalcanti		
Mod. TRT 165				
not. n.º TRT-GP- 804 /89				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 805 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 805 /89

DC-29/89

À

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS

Av. Rui Barbosa, 1596

Aflitos - Recife

52.050

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	<i>Academia Pernambucana de Letras</i> ENDEREÇO	
	<i>Av. Rui Barbosa 1596 - Aflitos</i> CIDADE ESTADO	
	<i>Recife - 52-050 PE</i>	
Recebido em <i>10/05/89</i>	Assinatura do Destinatário <i>[Assinatura]</i>	
Mod. TRT 185 <i>not. n.º TRT-GP- 805 /89</i>		







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA RODA VIVA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 806 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarçou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Paracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 806 /89  
DC-29/89

À

ACADEMIA RODA VIVA

Rua Carlos Lacerda, 191

PE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : AÇÃO CATÓLICA OPERÁRIA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 807/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 807 /89  
 DC-29/89

À

ACÇÃO CATÓLICA OPERÁRIA  
 Rua Gervásio Pires, 404  
 Boa Vista - Recife

50.050

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	<i>Acção Católica Operária</i> ENDEREÇO	
	<i>Rua Gervásio Pires 404 - Boa Vista</i> CIDADE ESTADO	
	<i>Recife - 50.050</i>	<i>PE</i>
	Recévido em <i>10/05/89</i>	Assinatura do Destinatário <i>Paulo Sérgio de Moraes</i>

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP 807 /89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : APESE - ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 808/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Saracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 808 /89  
 DC-29/89

À

**APESE-ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Rua Oswaldo Cruz, 341

Boa Vista - Recife

50.050

N.º	REMETENTE	
	<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
E C T S E E D	DESTINATÁRIO	
	<i>APESE - Associação Pernambucana de          Serviços Educacionais</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua Oswaldo Cruz 341 - Boa Vista</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife - 50.050</i>	<i>PE</i>
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>10-5-89</i>	<i>Elisabete</i>

Mod. TRT 165

not nº TRT-GP- 808 /89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ARTE E MOVIMENTO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 809 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Bonacho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 809 /89

DC-29/89

A

ARTE E MOVIMENTO

Av. Conselheiro Aguiar, 2585

Boa Viagem - Recife

51.020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSINPRA - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PRAZERES  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 810/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 810 /89  
 DC-29/89

**A**

**ASSINPRA - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PRAZERES**  
**BR - 101 - Sul - KM 19**  
**Prazeres - Jaboatão**

54.000

N.º		REMETENTE	
		NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
		ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
DESTINATÁRIO			
ENDEREÇO		<i>ASSINPRA - Associação das Indústrias de Prazeres</i>	
CIDADE		<i>BR-101-sul Km-19 - Prazeres</i>	
ESTADO		<i>Jaboatão - 54.000 PE</i>	
Recabido em		Assinatura do Destinatário	

Mod. TRT 195  
*not nº TRT-GP 810 /89*

ECT  
SEED



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO AGENTES FISCAIS IMPOSTO CONSUMO DE PE.  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 811 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 811 /89

DC-29/89

À

ASSOCIAÇÃO AGENTES FISCAIS IMPOSTO CONSUMO DE PERNAMBUCO

Praça do Carmo, 30 - Sala 203 - 2º andar

Santo Antonio

Recife - 50.010

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	<i>Associação Agentes Fiscais Imposto Consumo de Pernambuco</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Praça do Carmo nº 30, sala 203 - 2º andar</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife - 50.010</i>	<i>PE</i>
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>10/5/89</i>	<i>[Assinatura]</i>

ECT  
SEED

Mod. TRT 166

*not. n.º TRT-GP 811/89 DC 29/89*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASAPAFE-ASSOCIAÇÃO AFENTES FISCAIS DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 812/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA , : BANDEPE - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-813 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Dinacho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 813 /89  
 DC-29/89

ÀO  
 BANDEPE - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
 Estrada de Belém, 1090  
 Campo Grande - Recife

52.031

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	BANDEPE - Associação Atlética ENDEREÇO	
	Estrada de Belém 1090 - Campo Grande	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 52.031	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>[Assinatura]</i>	

  
 Mod. TRT 105    not. no TRT-GP 813/89    DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA - TELPE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 814 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exorou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 814 /89  
 DC-29/89

A


ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA - TELPE

Av. Afonso Olindense, 1513

Várzea - Recife

50.741

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	Associação Atlética - TELPE	
	ENDEREÇO	
	Av. Afonso Olindense 1513 - Várzea	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.741	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário: <i>[Assinatura]</i>	
	10-5-89	

  
 Mod. TRT 165    not-ne TRT-GP 814 /89    DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO AVÍZOLA DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 815/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valécio Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 815 /89  
DC-29/89

À

ASSOCIAÇÃO AVÍCOLA DE PERNAMBUCO

Rua Bom Pastor, 581

Engenho do Meio

Recife - 50.740



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS BRIADORES DE CABRITOS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 816 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 816 /89  
 DC-29/89

À

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CABRITOS

Av. Caxangã, 2200

Caxangã - Recife

50.711

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
<i>Associação Brasileira dos Criadores de Cabritos</i>		
ENDEREÇO		
<i>Av. Caxangã 2200 - Caxangã</i>		
CIDADE		ESTADO
<i>Recife - 50.711</i>		<i>PE</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>11/5/89</i>	<i>[Assinatura]</i>	

Mod. TRT 105  
 net - nº TRT-GP- 816 189  
 DC-29/89

ECT  
SEED





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS NORDESTINO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 817 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valécio Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 817 /89  
 DC-29/89

À  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS NORDESTINO  
 Av. Caxangá, 2200  
 Caxangá - Recife  
 50.711

E C T  S E E D	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Nordestino	
	ENDEREÇO	
	Av. Caxangá 2200	- Caxangá
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.711	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
11/5/89	<i>Leopoldo</i>	
Mod. TRT 168		
not. no TRT-GP-817 189 DE-29/89		







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 818 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 818 /89  
DC-29/89

À  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM  
Av. Norte, 1624 - aptº 04  
Espinheiro - Recife  
52.021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DE PE.  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 819/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 819 /89  
 DC-29/89

À  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DE PERNAMBUCO  
 Rua Treze de Maio, 55  
 Santo Amaro - Recife

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Associação Brasileira de Técnicos Educacionais de Pernambuco		
ENDEREÇO		
Rua Treze de Maio, 55 - Santo Amaro		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.040		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10/05	 	
Mod. TRT 165		
not nº TRT-GP- 819 /89 DC 29/89		

ECT  
SEED



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-320 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 820 /89  
 DC-29/89

À  
 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PERNAMBUCO  
 Av. Rio Branco, 18-2  
 Recife  
 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete e da Presidência	
1	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
E C T S E E D	DESTINATÁRIO	
	Associação Comercial de Pernambuco ENDEREÇO	
	Av. Rio Branco, 18-2 - Recife CIDADE ESTADO	
	Recife - 50.030	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10/05/89	Silvana de Oliveira	

Mod. TRT 105

not nº TRT-GP 820 /89 29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRO DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 821 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 821 /89  
 DC-29/89

À

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRO DO RECIFE

Rua Amaro Bezerra, 466

Derbi - Recife

52.010

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
19859	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 821
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	Associação de Cultura Franco Brasileira do Recife	
ENDEREÇO		
Rua Amaro Bezerra, 466 - Derbi		
CIDADE		ESTADO
Recife - 52.010		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10.05.89	Gracia Caldeira	
Mod. TRT 165		
not. n.º TRT-GP 821 /89 DC-29/89		







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 822 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valécio Pinheiro Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 822 /89  
 DC-29/89

À  
 ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL  
 Rua da Aurora, 387  
 Santo Amaro - Recife

50.040

N.º          ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	Associação dos Delegados de Polícia Civil	
	ENDEREÇO	
	Rua da Aurora, 387 - <b>São Amaro</b>	
CIDADE	ESTADO	
Recife - 50.040	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10/05		
Mod. TRT 105 not. nr TRT-GP- 822/89 DC-29/89		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 823 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 823 /89  
DC-29/89

À

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PERNAMBUCO  
Rua Dr. José Mariano, 120 .....  
Coelhos - Recife .....

50.060 .....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 824 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 824 /89  
DC-29/89

A

**ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO**  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2028 - Imbiribeira  
Recife - PE.

51.040

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
E C T  S E E D	Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco	
	ENDEREÇO	
	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2028 - Imbiribeira	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 51.040	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	10/05/89	Cláudia Barreto
Mod. TRT 168	not. nº TRT-GP- 824/89 DC-29/89	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 825 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 825 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO  
 Rua da Palma, 355 - 2ª andar - Sto. Antônio  
 Recife - PE.

50.010

N.º       ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete e da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	<i>Associação dos Industriais de Panificação de Pernambuco</i>	
	ENDEREÇO	
<i>Rua da Palma, 355 - 2ª andar - Sto. Antônio</i>		
CIDADE	ESTADO	
<i>Recife - 50.010</i>	<i>PE</i>	
Recbido em <i>10/05/89</i>	Assinatura do Destinatário 	



Mod. TRT 165

not no TRT-GP 825/89

DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 826 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 826 /89  
DC-29/89

A  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL  
Av. Rui Barbosa, 1533 - Aflitos  
Recife - PE.

52.050

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete e da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>			
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	Associação dos Servidores Cívil do Brasil			
	ENDEREÇO			
	Av. Rui Barbosa, 1533 - Aflitos		ESTADO	
	CIDADE		PE	
	Recife - 52.050		Assinatura do Destinatário	
Recbido em		Assinatura do Destinatário		
10/05/89				
Mod. TRT 105		not n.º TRT-GP- 826 /89 DC-29/89		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 827 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valécio Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 827 /89  
DC-29/89

A

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Rua Acadêmico Hélio Ramos, 396 - Várzea  
Recife - PE.

50.741

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	<i>Associação dos servidores da Universidade Federal de Pernambuco</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua Acadêmico Hélio Ramos, 396 - Várzea</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife - 50.741</i>	<i>PE</i>
	Recbido em	Assinatura do Destinatário
	<i>10-05-89</i>	<i>Lucia</i>

Mod. TRT 165

not nº TRT-GP- 827/89

DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-828 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Pinacho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 828 /89  
 DC-29/89

A  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL**  
 Rua Larga do Rosário, 245 - Sto. Antônio  
 Recife - PE.

50.010

E C T  S E E D	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	Associação dos Servidores do Banco Central	
	Rua Larga do Rosário, 245 - Sto. Antônio	
	CIDADE	ESTADO
Recife - 50.010	Pernambuco	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10 / 5	[Assinatura]	
 PROTOCOLO 828 / TRT / SEMA de 29/89		
Mod. TRT 185 not nº TRT-GP-		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 829 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Paracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 829 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Rua Frei Cassimiro, 179 - Sto. Amaro  
 Recife - PE.

50.040

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	<i>Associação dos Servidores Policiais Civis do Estado de Pernambuco</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua Frei Cassimiro, 179 - Sto Amaro</i>	
CIDADE	ESTADO	
<i>Recife - 50.040</i>	<i>PE</i>	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>10/05</i>	<i>Marlene Davis</i>	

Mod. TRT 165

*not n.º TRT-GP- 829 189 DC-29*







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO LOJISTA SHOPPING CENTER  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 830 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Paracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 830 /89  
DC-29/89

A  
ASSOCIAÇÃO LOJISTA SHOPPING CENTER  
Rua Pe. Carapuceiro, 777 - Boa Viagem  
Recife - PE.

51.020

RECEBIDO SEED	N.º	
	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	ENDEREÇO: <i>Associação Lojista Shopping Center</i>	
	CIDADE: <i>Rua Pe. Carapuceiro, 777 - Boa Viagem</i>	
CIDADE: <i>Recife - 51.020</i>		
ESTADO: <i>PE</i>		
Recbido em: <i>10/05/89</i>		
Assinatura do Destinatário: <i>[Assinatura]</i>		
Mod. TRT 185		
<i>not ue trt op. 830/89 DC-29/89</i>		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 831 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
CABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-831 /89  
DC-29/89

A

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO  
Rua Dom Bosco, 895 - Boa Vista  
Recife - PE.

50.070

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete e da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
E C T S E E D	Associação Pernambucana de Servidores do Estado	
	Rua Dom Bosco 895 - Boa Vista	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.070	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
30.05.89		
Mod. TRT 165	not nº-TRT-GP-831/89 DC-29/89	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SUPERMERCADOS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-832 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência " de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Paracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 832 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SUPERMERCADOS  
 Rua Dom Bosco, 871 - Sala 704 - Boa Vista  
 Recife - PE.

50.070

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
ECT SEED	Associação Pernambucana de Supermercados	
	ENDEREÇO	
	Rua Dom Bosco 871 - sala 704 - Boa Vista	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.070	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	10/11/89	Bernardo



Mod. TRT 105

not nº TRT-GP- 832/89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ATLÉTICO CLUBE DE AMADORES  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-833 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PÓDER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 833 /89  
 DC-29/89

AO  
 ATLÉTICO CLUBE DE AMADORES  
 Estrada dos Remédios, 669 - Afogados  
 Recife - PE.

50.750

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	<i>Atlético Clube de Amadores</i> ENDEREÇO	
	<i>Estrada dos Remédios, 669 - Afogados</i> CIDADE ESTADO	
	Recife - 50.750 PE	
Recebido em <i>10.05-89</i> Assinatura do Destinatário <i>[Assinatura]</i>		



Mod. TRT 185

*not no TRT/GP 833/89 DC 29/89*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : AUTOMÓVEL CLUBE DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-834 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Paracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 834 /89  
 DC-29/89

AO  
 AUTOMÓVEL CLUBE DE PERNAMBUCO  
 Rua Padre Inglês, 266 - B. Vista  
 Recife - PE.

50.050

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete e da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
E C T S E E D	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	N.º	
	DESTINATÁRIO	
	Endereço: <i>Automóvel Clube de Pernambuco</i>	
	ENDEREÇO	
	CIDADE: <i>Recife</i>	ESTADO: <i>PE</i>
	50-050	
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>10-5-89</i>	<i>[Assinatura]</i>

Mod. TRT 165 not nº TRT-GP- 834/89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : AVAL - ASSOCIAÇÃO DE VENDEDORES AUTÔNOMOS DE LOTERIA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 835 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /89  
 DC-29/89 835

A  
 AVAL - ASSOCIAÇÃO DE VENDEDORES AUTÔNOMOS DE LOTERIA  
 Rua João Lira, 143 - Sto. Amaro  
 Recife - PE.

50.050

<b>E C T S E E D</b>	N.º		REMETENTE	
			<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
			<b>ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
			<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>	
			N.º	
			<b>DESTINATÁRIO</b> <i>AVAL - Associação de Vendedores Autônomos de Loteria</i>	
			<b>ENDEREÇO</b> <i>Rua João Lira, 143 - Sto Amaro</i>	
			CIDADE	ESTADO
			<i>Recife - 50.050</i>	<i>PE</i>
			Recebido em <i>[Assinatura]</i>	Assinatura do Destinatário <i>[Assinatura]</i>
Mod. TRT 195 not. nº TRT-GP- 835 189 DC-29/89				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA SBELTY  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 836 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Paracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 836 /89  
 DC-29/89

A  
 ACADEMIA SBELTY  
 Rua do Príncipe, 424 - Boa Vista  
 Recife - PE.  
 50.050

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º CIRCULO DE OPERAÇÃO CONTINUAÇÃO
	DESTINATÁRIO	
E C D S E E D	Academia Sbelty	
	ENDEREÇO	
	Rua do Príncipe, 424 - Boa Vista	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.050	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	10-5-89	Trançada L M
Mod. TRT 165	not. nº TRT-GP- 836 189 DC-29/89	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 837 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 837 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
 Rua Dr. Malaquias, 204 - Afritos  
 Recife - PE.

52.050

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO:		<b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	<i>Associação Atlética Banco do Brasil</i>			
	ENDEREÇO			
	<i>Rua Dr. Malaquias 204 - Afritos</i>			
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 52.050</i>		<i>PE</i>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
<small>Mod. TRT 105</small>				
<i>nº no TRT - GP 837/89</i>		<i>DC-29/89</i>		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 838 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 338 /89  
DC-29/89

A  
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA .....  
Rua das Creoulas, 55 - Graças .....  
Recife - PE. ....

52.011 .....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO CULTURA BRASIL JAPÃO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-839 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 839 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO CULTURA BRASIL JAPÃO  
 Av. Guararapes, 86 - Sala 506 - Sto. Antônio  
 Recife - PE.

50.010

N.º		REMETENTE	
NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
DESTINATÁRIO			
ECT SEED		Associação Cultural Brasil Japão	
ENDEREÇO			
Av. Guararapes 86 - Sala 506 - Sto. Antônio			
CIDADE		ESTADO	
Recife - 50.010		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário	
10/5/89		<i>[Assinatura]</i>	



Mod. TRT 165

not no TRT GP- 839 /89 22/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO CULTURAL JAPONESA DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-840 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-840 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL JAPONESA DO RECIFE  
 Rua Epaminondas Correia de Oliveira, Torrões, 107  
 Recife - PE.

50.721

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
N.º	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	Associação Cultural Japonesa do Recife	
	ENDEREÇO	
	Rua Epaminondas Correia de Oliveira 107 Torrões	
	CIDADE	ESTADO
Recife -	50.721	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
	<i>Wafania Jojima</i>	

Mod. TRT 165

not nº TRT-GP-840/89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 841 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 841 /89  
 DC-29/89

A  
 ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA  
 Av. Guararapes, 161, Sala 11 - 11º andar - Sto. Antônio  
 Recife - PE.

50.010

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO:		<b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	<i>Associação do Pessoal da Caixa Econômica</i>			
	ENDEREÇO			
	<i>Av. Guararapes 161 - Sala 11 - 11º andar - Sto. Antônio</i>			
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 50.010</i>		<i>PE</i>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
<i>10.05-89</i>				
Mod. TRT 185				
<i>not nº TRT GP 841 789 DC-29/89</i>				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : A S A L E P E  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 842 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 842 /89  
 DC-29/89

A  
 A S A L E P E  
 Rua da Aurora, 631 - Sto. Amaro  
 Recife - PE.

50.040

E C T S E E D	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete de Residência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	ASA L E P E			
	ENDEREÇO			
	Rua da Aurora, 631 - Sto Amaro		ESTADO	
	Recife - 50.040		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
10/05/89		<i>[Assinatura]</i>		
Mod. TRT 105 not nº TRT-GP- 842/89 DC-29/89				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-843 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 843 /89  
 DC-29/89

AO  
**CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO**  
 Av. Engº. José Estelita - s/n - Cabanga  
 Recife - PE.

50.020

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	Cabanga Iate Clube de Pernambuco ENDEREÇO	
	Av. Engº José Estelita s/n - Cabanga CIDADE	PE ESTADO
	Recife - 50.020 Recebido em <b>10 MAI 1989</b>	Assinatura do Destinatário 
Mod. TRT 165 not nº TRT-GP- 843/89 DC-29/89		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CAXANGÁ GOLF COUNTRY CLUBE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 844 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 844 /89  
 DC-29/89

AO  
 CAXANGÁ GOLF COUNTRY CLUBE  
 Av. Caxangá, 5362 - Caxangá  
 Recife - PE.

50.731

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
1	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	Caxangá Golf Country Clube	
1	ENDEREÇO	
	Av. Caxangá nº 5362 - Caxangá	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.731	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	11/05/89	<i>[Assinatura]</i>

Mod. TRT 165  
 nel nº TRT-GP- 844/89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO DE CHAUFFEURS DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 845 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- /89  
 DC-29/89 845

AO  
 CENTRO DE CHAUFFEURS DE PERNAMBUCO  
 Rua Gervásio Pires, 349 - Boa Vista  
 Recife - PE.

50.050

<b>E C T S E E D</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		<b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	Centro de Chauffeurs de Pernambuco <small>ENDEREÇO</small>			
	Rua Gervásio Pires nº 349 - <u>Boa Vista</u> <small>CIDADE</small>		ESTADO	
	Recife - 50.050 <u>PE</u> <small>Recabido em</small>		Assinatura do Destinatário 	
Mod. TRT 185 nº nº TRT GP- 845 /89				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO DE CRIATIVIDADE PROFISSIONALIZANTE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 846/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 846 /89  
DC-29/89

AO

CENTRO DE CRIATIVIDADE PROFISSIONALIZANTE

Rua Afonso Pena, 475 - Boa Vista

Recife - PE.

50.050



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CEAS - CENTRO DE ESTUDOS DE AÇÃO SOCIAL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-847 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 847 /89  
 DC-29/89

AO

CEAS - CENTRO DE ESTUDOS DE AÇÃO SOCIAL  
 Av. Conde da Boa Vista, 45 - Sala 1306 - Boa Vista  
 Recife - PE.

50.060

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Cabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
E C T  S E E D	CEAS - Centro de Estudos de Ação Social	
	ENDEREÇO	
	Av. Conde da Boa Vista 45 - Sala 1306 - Boa Vista	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.060	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	12-5-89	<i>Jacul</i>
Mod. TRT 165	not no TRT-GP- 847/89	

29/89



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 848 /89  
 DC-29/89

79  
 [Handwritten signature]

AO

CENTRO DE TRABALHO E CULTURA  
 Rua dos Coelhos, 317 - Coelhos  
 Recife - PE.

50.070

E C T  S E E D	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	Centro de Trabalho e Cultura			
	ENDEREÇO			
	Rua dos Coelhos 317 - Coelhos			
	CIDADE		ESTADO	
	Recife - 50.070		PE	
Recibido em		Assinatura do Destinatário		
[Handwritten signature]		[Handwritten signature]		
Mod. TRT 195		net. nº TRT-GP 848/89 DC 29/89		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO DE TRABALHO E CULTURA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 848 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO ISRAELITA DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-849 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 849 /89  
 DC-29/89

AO  
 CENTRO ISRAELITA DE PERNAMBUCO  
 Rua José de Holanda, 792 - Torre  
 Recife - PE.

50.710

E C T  S E E D	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	Centro Israelita de Pernambuco	
	ENDEREÇO	
	Rua José de Holanda, 792 - Torre	
CIDADE	ESTADO	
Recife - 50.710	PE	
Recobido em	Assinatura do Destinatário	
10-5-89	R. Manoel ...	
Mod. TRT 165 not no TRT GP- 849 189 DC-29/89		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CÍRCULO MILITAR DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-850 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 850 /89  
DC-29/89

AO

CÍRCULO MILITAR DO RECIFE

Av. Rui Barbosa, 1192 - Afritos

Recife - PE.

52.050



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

74  
29

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE ABANADORES - O LEÃO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 851 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 851 /89

DC-29/89

AO

CLUBE ABANADORES - O LEÃO

Praça D.Luiz Brito, 141

Vitória de Santo Antão - PE.

55.600



ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

NÚMERO

22894/01

OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Clube Aboardes I leas

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO

Rua D. Luiz Brito nº 141

CEP

55.600

CIDADE

Vitória de Santo Antas

UF

PE

BRASIL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ~~TRIBUNAL~~ REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região  
Gabinete da Presidência

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco

CEP

CIDADE

UF

BRASIL

DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA

28/04/01

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO DATADOR

NATUREZA

CARTA  
 IMPRESSO  
 ENCOMENDA

VALOR DECLARADO (Cz\$)

SERVIÇO

REEMBOLSO PÓSTAL  
 VALE POSTAL  
 ENTREGA EM MÃO PRÓPRIA


IMPORTÂNCIA DO VALE POSTAL  
 Cz\$

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DO CONTEÚDO

not. n.º TRT-GR- 851 / 89  
 DC - 29/89

UNIDADE DE DEVOLUÇÃO

CARIMBO DATADOR



MATRÍCULA

85017957

ASSINATURA

ENTREGADOR

75170290-0

A6 - 105 x 148 mm



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE PORTUGUÊS DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 852 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valécio Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-852 /89  
DC-29/89

AO  
CLUBE PORTUGUÊS DO RECIFE  
Av. Rosa e Silva, 172 - Espinheiro  
Recife - PE.

52.000

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete do Presidente	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	N.º	
	DESTINATÁRIO	
	Clube Português do Recife	
	ENDEREÇO	
	Av. Rosa e Silva, 172 - Espinheiro	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 52.020	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	10-5-89	<i>Francisco B. de S. Silva</i>
Mod. TRT 186	not. nº TRT-GP-852/89 DC-29/89	

Stamp: RECIFE-PE-SEED 09/05/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE RODOVIÁRIO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 853/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 853 /89  
 DC-29/89

AO  
 CLUBE RODOVIÁRIO DE PERNAMBUCO  
 Av. Cruz Cabugá, 1033 - Sto. Amaro  
 Recife - PE.

50.040

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região GAB. Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco			
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			N.º
	DESTINATÁRIO			
	Clube Rodoviário de Pernambuco			
	ENDEREÇO			
	Av. Cruz Cabugá 1033 - Sto Amaro		ESTADO	
	Recife - 50.040		PE	
	Recebido em 10/5/89		Assinatura do Destinatário Feli	

Mod. TRT 100  
 nº 25 TRT-GP-853/89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE SUB-OFFICIAIS SARGENTOS DA AERONÁUTICA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 854 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



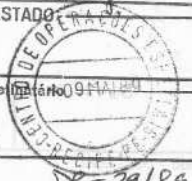
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 854 /89  
 DC-29/89

AO  
 CLUBE SUB-OFFICIAIS SARGENTOS DA AERONÁUTICA  
 Av. Boa Viagem, 7048 - Boa Viagem  
 Recife - PE.

51.030

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gab. Residência	
	ENDEREÇO:		<b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO		<i>Clube sub-Oficiais Sargentos da Aeronáutica</i>	
	ENDEREÇO		<i>Av. Boa Viagem 7048 - Boa Viagem</i>	
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 51.030</i>		<i>PE</i>	
	Recbido em <i>20/5/89</i>		Assinatura do Deputado <i>[Assinatura]</i>	
	Mod. TRT 165		nº nº TRT GP- 854 /89 DC-29/89	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE SUB-TENENTES SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 855 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 855 /89  
 DC-29/89

AO

**Clube Sub-Tenentes Sargentos da Polícia Militar**  
 Rua José de Holanda, 890 - Torre  
 Recife - PE.

50.710

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO:		<b>Cais do Apolo. 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	<i>Clube Sub-Tenentes Sargentos da          Polícia Militar</i>			
	ENDEREÇO			
	<i>Rua José de Holanda, 890 - Torre</i>			
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 50.710</i>		<i>PE</i>	
Recebido em <i>10-5-89</i>		Assinatura do Destinatário <i>[Assinatura]</i>		
Mod. TRT 166		<i>not nº TRT-GP- 855 /89</i>		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE VASSOURAS - O CAMELO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-856 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-356 /89

DC-29/89

AO  
CLUBE VASSOURAS - O CAMELO  
Praça Félix Barreto, nº 28  
Vitória de Sto. Antão - PE.

55.600

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 199894/09	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Clube Vassouras O Camelo				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Praça Félix Barreto nº 28				
	CEP 55.600	CIDADE Vitória de Santo Antão	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 12/05/89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Luane das Graças P. dos Santos Azevedo				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : COM. FUTEBOL CLUBE E. M. CARUARU  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 857 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Machado Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 857 /89  
DC-29/89

A  
COM. FUTEBOI CLUBE E. M. CARUARU

Caruaru - PE.

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 122894/03	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Com. Futebol Clube E. M. Caruaru				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 10/05/89	ASSINATURA DO RECEBEDOR 				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE DE CAMPO PLANALTO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 858 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 858 /89

DC-29/89

AO  
CLUBE DE CAMPO PLANALTO  
RODOVIA BR-408 - s/n - km 50  
Carpina - PE.

55.810

		AVISU DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 122894/89		
OBTEN RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO						
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Clube de Campo Planalto					
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rod. BR-408 s/n Km.50					
	CEP 55.810	CIDADE Carpina			UF PE	BRASIL
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <del>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</del> Gabinete da Presidência					
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco					
CEP	CIDADE			UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR						
DATA 12/05/89	RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR ASSINATURA DO RECEBEDOR Cristina Maria de Araujo					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-859 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 859 /89  
 DC-29/89

AO  
 CLUBE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO  
 Rua Real da Torre, 501 - Torre  
 Recife - PE.

50.710

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Clube de Engenharia de Pernambuco		
ENDEREÇO		
Rua Real da Torre 501 - Torre		ESTADO
Cidade		PE
Recife - 50.710		
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10/5/89	X	

ECT  
 SEED



Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP- 859 /89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 860 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 860 /89  
 DC-29/89

Ao  
 CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE PERNAMBUCO  
 Rua Frei Caneca, 59 - S/601 - Sto. Antônio  
 Recife - PE.

50.010

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete do Presidente	
	ENDEREÇO:		<b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	<i>Clube dos Previdenciários de Pernambuco</i>			
	ENDEREÇO			
	<i>Rua Frei Caneca nº 59 S/601 - Sto Antônio</i>		ESTADO	
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 50.010</i>		<i>PE</i>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
<i>10/1/89</i>				
Mod. TRT 165		<i>not no TRT-GP- 860 /89</i>		
				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE ESPORTIVO ALMIRANTE BARROSO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-861 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 861/89  
 DC-29/89

AO  
 CLUBE ESPORTIVO ALMIRANTE BARROSO  
 Rua da Aurora, 1225 - Sto. Amaro  
 Recife - PE.

50.040

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete de Presidência	
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Clube Esportivo Almirante Barroso ENDEREÇO		
Rua da Aurora nº 1225 - Sto Amaro CIDADE		ESTADO
Recife - 50.040		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
4/05/89		
Mod. TRT 165 Not nº TRT-GP- 861/89 DC-29/89		

ECT  
SEED





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE INTERNACIONAL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 862 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 862 /89  
 DC-29/89

AO  
 CLUBE INTERNACIONAL  
 Rua Benfica, 505 - Madalena  
 Recife - PE

50.750

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região</b> Gabinete da Presidência			
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>			
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	<i>Clube Internacional</i>			
	ENDEREÇO			
	<i>Rua Benfica 505 - Madalena</i>		<i>Recife - 50.750</i>	
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 50.750</i>		<i>PE</i>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
<i>27/5</i>		<i>Albino Augusto</i>		
Mod. TRT 165 not nº TRT-GP- 862 / 89 DC 29/89				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE JABOATONENSE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 863 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Saracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 863 /89  
DC-29/89

AO  
CLUBE JABOATONENSE  
Av. Barão de Lucena, 60 - Centro  
Jaboatão - PE

54.110

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cois do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO		*10MA/89	
	ENDEREÇO		Clube Jaboatonense	
	CIDADE		ESTADO	
	Jaboatão - 54.110		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
16/05/89		[Assinatura]		

Mod. TRT 105 not nº TRT-GP- 863 /89 DC 29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CAMPING CLUBE DO BRASIL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 864 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 864/89  
DC-29/89

AO  
CAMPING CLUBE DO BRASIL  
Rodovia BR 101 - Norte - 247  
Igarassu - PE

53.600

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 122899/01	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Camping Clube do Brasil				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rodovia BR-101 - Norte - 247				
	CEP 53.600	CIDADE Igarassu	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA	ASSINATURA DO RECEBEDOR 				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : Central Esport Clube  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 865/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 865 /89  
DC-29/89

AO  
CENTRAL ESPORT CLUBE  
Rua 15 de Novembro, 211  
Caruaru - PE

55.100

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 122899/89	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Central Esport Clube				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua 15 de Novembro 211				
	CEP 55.100	CIDADE Caruaru	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <del>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO</del> Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 15-5-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Xelly Zangato				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO CULTURAL LUIZ FREIRE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 866 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 866/89  
 DC-29/89

AO  
 CENTRO CULTURAL LUIZ FREIRE  
 Rua 27 de Janeiro, 181 - Carmo  
 Olinda - PE

53.110

28x92  <b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região Residência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	Centro Cultural Luiz Freire			
	ENDEREÇO			
	Rua 27 de Janeiro 181		Carmo	
CIDADE		ESTADO		
Olinda - 53.110		PE		
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
11.05.89		Divaldo Aguiar		
Mod. TRT 165 not nº TRT GP- 866/89 DC-29/89				





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 867 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 867 /89

DC-29/89

Ao

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA DE PERNAMBUCO

Rua Sete de Setembro, 318 - apto.101 - Boa Vista

Recife - PE.

50.050

N.º	RÉMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739</b> - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
ECT SEED	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco	
	ENDEREÇO	
	Rua Sete de Setembro 318 apto. 101 <i>Boa Vista</i>	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.050	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>M. S. P.</i>	<i>Q. S.</i>



Mod. TRT 105 *Recife* nº TRT-GP- 867 / 89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO SOCIAL A.C.F. na Torre  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 868 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 868 /89

DC-29/89

AO

CENTRO SOCIAL DA A.C.F. na Torre  
Travessa Vitoriano Palhares, 96 - Torre  
Recife - PEE

50.710

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	ENDEREÇO: <i>Centro Social da A.C.F. na Torre</i>	
	<i>Travessa Vitoriano Palhares 96 - Torre</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife - 50.710</i>	<i>PE</i>
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>12/5/89</i>	<i>Marina Jari</i>



Mod. TRT 165

not n.º TRT-GP- 868/89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE CAMPESTRE SETE CASUARINAS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 869 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valeriano Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-869 /89

DC-29/89

AO

CLUBE CAMPESTRE SETE CASUARINAS  
KM 12 - PE - Rod. 27 - Estrada de Aldeia  
Camaragibe - PE

54.750

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 122899/05	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Clube Campestre Sete Casuarinas				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Km 12 - PE - Rod. 27 - Estrada de Aldeia				
	CEP 54.750	CIDADE Camaragibe	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 12-05-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR João Aguiar de Mello				

3-0820781



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE CARNAVALESCO MIXTO DAS PAES  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 870 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 870 /89  
DC-29/89

AO  
CLUBE CARNAVALESKO MIXTO DAS PAES  
Rua Odorico Mendes, 263 - Campo Grande  
Recife - PE

52.031

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	<i>Clube Carnavalesco Mixto das Paes</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua Odorico Mendes 263 - Campo Grande</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife - 52.031</i>	<i>PE</i>
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	<i>11/05/89</i>	<i>[Assinatura]</i>
	Mod. TRT 169 Not nº TRT-GP- 870 /89 DC-29/89	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CLUBE SARGENTO WOLF  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 871 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valécio Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 871 /89

DC-29/89

AO  
 CLCLUBE SARGENTO WOLF  
 Rua Sargento Wolf, 113 - Afogados  
 Recife - PE.

50.751

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
	DESTINATÁRIO			
	ENDEREÇO		Clube Sargento Wolff	
	CIDADE		Rua Sargento Wolff nº 113 - Afogados	
	ESTADO		PE	
	Recife - 50.751		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
11-5-89		* José Alexandre		
Mod. TRT 165 not nº TRT-GP 871/89 DC-29/89				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : DIACONIA SOCIEDADE CIVIL AÇÃOSOCIAL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 872 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 872 /89  
 DC-29/89

A  
 DIACONIA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL  
 RuaM Marques do Amorim, 599 - Ilha do Leite  
 Recife - PE.

50.070

N.º	REMETENTE	
	NOME:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
ENDEREÇO:	Rua do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	Diaconia Sociedade Civil Ação Social	
	ENDEREÇO	
	Rua Marques do Amorim 599 - Ilha do Leite	ESTADO
	Recife - 50.070	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
12/03/89	Alonso Farias	
Mod. TRT 165 not nº TRT-GP- 872 / 89 DC29/89		







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DIREITOS AUTO  
AUTORAL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 873 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da  
instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes  
interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-  
CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-  
MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o  
seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência  
de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria  
Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-  
DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo  
Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio  
de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 873/89  
DC-29/89

AO

ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DIREITOS AUTORAL  
Av. Guararapes, 111 - Sto. Antônio

Recife - PE.

50.010



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FADE-FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UPPE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 874 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Paracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 874/89  
 DC-29/89

À

**FADE-FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE**

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336

Várzea - Recife

50.741

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
	DESTINATÁRIO		FADE - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	
	ENDEREÇO		Rua Acadêmico Hélio Ramos 336 - Várzea	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife - 50.741		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
	15/01/89		<i>Luís do Carmo Oliveira</i>	

Mod. TRT 165      not nº TRT-GP- 874/89      DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FASE-FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 875/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 875 /89  
DC-29/89

À  
FASE-FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL  
Av. J. Brasileiro, nº 1152  
GARANHUNS - PE

55.300



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FLOTILHA SNITE PERNAMBUCO CLUBE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 876/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 876/89  
 DC-29/89

**A**  
**FLOTILHA SNITE PERNAMBUCO CLUBE**  
 Av. Bernardo Vieira de Melo, 221  
 Piedade - Jaboatão

54.310

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO	Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
DESTINATÁRIO	Flotilha Snite Pernambuco Clube	
	ENDEREÇO Av. Bernardo Vieira de Melo 221 - Piedade	
CIDADE	Jaboatão - 54.310	PE
	ESTADO	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
11-05-89	 not nº TRT-GP- 876/89 DC-29/89	

ECT  
SEED







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FAE-FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 877/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 877/89  
 DC-29/89

À  
 FAE-FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO  
 Rua do Hospício, 619 - Bloco "C" - 1ª andar  
 Santo Amaro - Recife

50.050

E C T  S E E D	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b>	
	Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	FAE - Fundação Assistência ao Estudante de Pernambuco	
	ENDEREÇO	
	Rua do Hospício 619-Bloco C - 1º andar	
	CIDADE	
Recife - 50.050		
ESTADO		
PE		
Recebido em		
11/05/89		
Assinatura do Destinatário		
<i>Carina Bastião Rodu</i>		
Mod. TRT 165 net ne TRT-GP- 877/89 DC-29/89		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 878/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 878 /89  
 DC-29/89

À

FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE

Praça General Andrade Lima s/n

Santo Amaro - Recife

50.040

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
			NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
			ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
			DESTINATÁRIO	
			<i>Fundação de Cultura da Cidade do Recife</i>	
			ENDEREÇO	
			<i>Praça General Andrade Lima s/n - Santo Amaro</i>	
			CIDADE	ESTADO
			<i>Recife - 50.040</i>	<i>PE</i>
		Recebido em	Assinatura do Destinatário	
		<i>15-5-89</i>	<i>[Assinatura]</i>	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : GRÊMIO ESPORTIVO BRASILGÁS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 879 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 879 /89

DC-29/89

ÀO

GRÊMIO ESPORTIVO BRASILEGÁS

Rua Otacaré, nº 108

Imbiribeira - Recife

51.040

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>		
DESTINATÁRIO		
ENDEREÇO: <i>Grêmio Esportivo Brasilegas</i>		
Rua <i>Otacaré nº 108 - Imbiribeira</i>		
CIDADE		ESTADO
<i>Recife - 51.040</i>		<i>PE</i>
Recebido em		Assinatura do Destinatário
<i>11.05.89</i>		<i>[Assinatura]</i>

ECT  
SEED



Mod. TRT 165 not n.º TRT GP 879/89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : GRÊMIO MESBLA RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 880 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 880/89  
 DC-29/89

AO  
 GRÊMIO MESBLA RECIFE  
 Av. Conde da Boa Vista, 691  
 Boa Vista - Recife

50.060

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: <b>Quis do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
DESTINATÁRIO		
E C T S E E D	Grêmios Mesbla Recife ENDEREÇO	
	Av. Conde da Boa Vista 691 - Boa Vista	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.060	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
14.5.89		

Mód. TRT 185 not no TRT-GP- 880/89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : GRÊMIO NESTLÉ DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 881/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 881 /89  
DC-29/89

**A/O**  
**GRÊMIO NESTLÉ DO RECIFE**  
**Av. Bernardo Vieira de Melo, 5310**  
**Candeias - Recife**

54.420

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	ENDEREÇO	
	CIDADE	
	ESTADO	
	Recebido em	Assinatura do Destinatário



Mod. TRT 165

not NE TRT-GP- 881 /89

DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 882/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarcu o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Pinheiro Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 882/89  
 DC-29/89

AO

GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA

Rua do Imperador Pedro II, 290

Santo Antonio - Recife

50.010

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	ENDEREÇO: <i>Gabinete Português de Leitura</i>	
	Rua Imperador D. Pedro II - 290 - <i>Santo Antonio</i>	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - <i>50.010</i>	<i>PE</i>
	Recebido em <i>11 - 5</i>	Assinatura do Destinatário <i>Almeida</i>



Mod. TRT 165 not nº TRT-GP- 882/89 DC 29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : IATE CLUBE DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 883 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 883 /89  
 DC-29/89

AO IATE CLUBE DO RECIFE

Rua Badejo, nº 049

Pina - Recife

51.010

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	NOME:	
	ENDEREÇO:	
	Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
E C T S E E D	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	IATE Clube do Recife	
	ENDEREÇO	
	Rua Badejo nº 4 - Pina	
	CIDADE	ESTADO
Recife - 51.010	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
19/5/89	<i>[Assinatura]</i>	
Mod. TRT 165 not nº TRT-GP- 883 /89 DC-29/89		





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ORGANIZAÇÃO PALAVRA DA VIDA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 884 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 884/89  
DC-29/89

A

ORGANIZAÇÃO PALAVRA DA VIDA  
Rua Marques Bulhões nº 15 - Sala 911  
Boa Vista - Recife

50.060

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
E C T  S E E D	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	Organização Palavra de Vida	
	ENDEREÇO	
	Rua Marques Bulhões nº 15 - Sala 911 - Boa Vista	
	CIDADE ESTADO	
Recife - 50.060 PE		
Recebido em		
Assinatura do Destinatário		



Mod. TRT 105

not nº TRT-GP- 884/89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SEPENE - SELEÇÃO DE PESSOAL DO NORDESTE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 885 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 885/89  
DC-29/89

À  
SEPENE - SELEÇÃO DE PESSOAL DO NORDESTE  
Praça da Independência, 75 - 4º andar  
Santo Antonio - Recife

50.010

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO	Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
DESTINATÁRIO		
E C T S E E D	SEPENE - Seleção de Pessoal do Nordeste	
	ENDEREÇO	
	Praça da Independência, 75 - 4º andar - Santo Antonio	
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.010		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
11- J		Alcides

Mod. TRT 165

not. ne trt-gr 885/89 DC-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SERVIL SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 886/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 886/89  
DC-29/89

**A**

**SERVIL - SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS LTDA.**

**Av. Corrêia de Brito, 46**

**Átlio Novo - Olinda**

**53.100**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SERVIÇO VOLUNTÁRIO ALEMÃO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 987/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 887/89

DC-29/89

AO

SERVIÇO VOLUNTÁRIO ALEMÃO

Av. Conde da Boa Vista, 50 - Sala 401

Boa Vista - Recife

50.060

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	<i>Serviço Voluntário Alemão</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Av. Conde da Boa Vista 50 - Sala 401 - Boa Vista</i>	
	CIDADE	ESTADO
<i>Recife - 50.060</i>	<i>PE</i>	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SOCIEDADE CIVIL DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BRASILEIRA-  
BEMFAM (Centro Social Urbano Othon Bezerra de Melo)  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 888 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-  
CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-  
MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-  
DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 888/89

DC-29/89

À

SOCIEDADE CIVIL DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BRASILEIRA - BEMFAM  
 (Centro Social Urbano Othon Bezerra de Melo)

Rua D. Virgínia Heráclio S/N

IPSEP + Recife

51.050

Nº 1030	REMETENTE -	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região	Gabinete da Presidência
1030	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	Sociedade Civil do Bem Estar da Família Brasileira - BENFAM (Centro Social Urbano Othon Bezerra de Melo)	
	ENDEREÇO	
	Rua D. Virgínia Heráclio S/n - IPSEP	
	CIDADE	ESTADO
	Recife	51.050   PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	15.05.89	[Assinatura]
Mod. TRT 166		
not nº TRT-GP-888/89 DC-29/89		







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SOCIEDADE CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 889 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 889/89  
 DC-29/89

À  
 SOCIEDADE CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS  
 Rua Sete de Setembro, 454  
 Boa Vista - Recife  
 50.050

<b>ECT SEED</b>	N.º		REMETENTE	
	NOME:		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> <b>Gabinete da Presidência</b>	
	ENDEREÇO		<b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>			
	DESTINATÁRIO		<i>Sociedade Cultural Brasil Estados Unidos</i>	
	ENDEREÇO		<i>Rua Sete de Setembro - 454 - Boa Vista</i>	
	CIDADE		ESTADO	
	<i>Recife - 50050</i>		<i>PE</i>	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
				

Mód. TRT 166 not no TRT-GP- 889/89 de-29/89



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FLOCOLARES  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 890 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON- DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira.*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 890 /89

DC-29/89

A

SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FLOCCLARES

BR 101 - KM 246 - Norte

Igarassu - PE

53.600



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SOCIEDADE NORDESTINA DOS CRIADORES  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 891/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valécio Pinacho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : THE BRITISH COUNTRY CLUB  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 892 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarcu o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valério Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : TWENTY CLUB TABH HOUSE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 893 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

*Valdir Baracho Pereira*  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 893 /89

DC-29/89

TWENTY CLUB BATH HOUSE

Rua Luiz Farias Barbosa nº 20

Boa Viagem -- Recife

51.020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : VALE DAS CASCATAS S/A - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 894/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 894 /89  
 DC-29/89

AO  
 VALE DAS CASCATAS S/A - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
 Av. Guararapes, 154 - Edf. Almara - 4º andar - Sala 401  
 Santo Antonio - Recife

50.010

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
NOME:		
ENDEREÇO: <u>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</u>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Vale das Cascatas S/A - Empreendimentos Turísticos		
ENDEREÇO		
Av. Guararapes 154 - Edf. Almara - 4º andar - sala 401		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.010		PE
Recabido em		Assinatura do Destinatário
11/5/89		<i>[Assinatura]</i>
Mod. TRT 165 Not. nº TRT-GP 894/89 DE-29/89		

ECT  
SEED



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 895/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência 'de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 895 /89  
DC-29/89

À

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS  
Av. Dantas Barreto, 1200 - 4º andar  
Santo Antonio - Recife

50.020

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
NOME:	Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <u>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</u>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	DESTINATÁRIO	
	Associação dos Empregados da Petrobrás	
ECT SEED	ENDEREÇO	
	Av. Dantas Barreto 1200 - 4º andar Santo Antonio	
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.020		PE
Recbido em MAY. 1989		Assinatura do Destinatário
		Carlos Lacerda





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 896 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência " de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria" Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rec. Silgete  
09.05.89



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 896 /89  
 DC-29/89

À  
 PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA

ECT SEED	N.º _____	
	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º _____
	DESTINATÁRIO	
	<i>Arte e Movimento</i>	
	ENDEREÇO	
<i>Av. Conselheiro Aguiar 2585 - Boa Viagem</i>		
CIDADE	ESTADO	
<i>Recife - 51.020</i>	<i>PE</i>	
Recebido em _____	Assinatura do Destinatário _____	

Mod. TRT 165  
*not nº TRT-GP- 809 /89 DC-29/89*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ARTE E MOVIMENTO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 809 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORREIA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A

7054



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 809 /89  
DC-29/89

À  
ARTE E MOVIMENTO  
Av. Conselheiro Aguiar, 2585  
Boa Viagem - Recife

51.020



*Handwritten signature or initials*



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA -- DATA-BASE -- PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme o índice do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAÚSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicada um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAÚSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão renumeradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAÚSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAUSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAUSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAUSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAUSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAUSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE) dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAÚSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAÚSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).


Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

  
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA  
OAB 8991

MAURÍCIO RANDES  
OAB 8332



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos conforme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e ro final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO AVÍCOLA DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 815/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

7060

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 815 /89

DC-29/89

À  
ASSOCIAÇÃO AVÍCOLA DE PERNAMBUCO  
Rua Bom Pastor, 581  
Engenho do Meio  
Recife - 50.740

ECT SEED	N.º		REMETENTE <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência
	NOME:		
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
	DESTINATÁRIO		
	Associação Avícola de Pernambuco		
	ENDEREÇO		
	Rua Bom Pastor, 581 - Engenho do Meio		
CIDADE		Recife - 50.740 PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário	

Mod. TRT 165 not - nº TRT - GP 815 /89 DC-29/89



KN  
vev



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos com forme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÓMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

2.

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDS

OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índice do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAÚSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAÚSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;

b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAÚSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAÚSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAÚSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAÚSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAÚSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE)dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTENCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PERNAMBUCO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 823 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

80-10

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 823 //  
DC-29/89

À  
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PERNAMBUCO  
Rua Dr. José Mariano, 120  
Coelhos - Recife

50.060

EW 85 V



N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região	
	NOME:	Gabinete da Presidência
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Associação dos Empregados no Comércio de Pernambuco		
ENDEREÇO		
Rua Dr. José Mariano, 120 - Coelhos		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.060		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	

ECT  
SEED



Mod. TRT 195 not nº TRT-GP 823/89 DC-29/89

Handwritten initials/signature



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos conforme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÓMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDS

OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA  
SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO  
1989

CLAÚSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

CLAÚSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

CLAÚSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

CLAÚSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAÚSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAÚSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAÚSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAÚSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE)dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho;

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo. será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CENTRO DE CRIATIVIDADE PROFISSIONALIZANTE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 846/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

8033



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 846 /89  
DC-29/89

AO  
CENTRO DE CRIATIVIDADE PROFISSIONALIZANTE  
Rua Afonso Pena, 475 - Boa Vista  
Recife - PE.

50.050

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete do Presidente	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Centro de Criatividade Profissionalizante		
ENDEREÇO		
Rua Afonso Pena 475 - Boa Vista		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.050		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	

ECT  
SEED

ESPECIALIS.



Mod. TRT 165 not no TRT - GP 846 /89 DC-29/89

Handwritten signature/initials



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos com firme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, é cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDS

OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAÚSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAÚSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão renumeradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAÚSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA QUINTA: AUXILIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAUSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAUSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAUSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAUSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAUSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE) dias após o retorno da licença que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidadee, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela' relativo ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SERVIL SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 886/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

8066



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

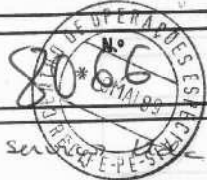
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 886/89  
DC-29/89

À

SERVIL - SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS LTDA.  
Av. Correia de Brito, 46  
Sítio Novo - Olinda

53.110

E C T  S E E D	N.º		REMETENTE	
			TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região	
	NOME:		Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
			DESTINATÁRIO	
			Servil - seleção de pessoal e serviços	
			ENDEREÇO	
		Av. Correia de Brito nº 46 - Sítio Novo		
		CIDADE	ESTADO	
		Olinda - 53.110	PE	
		Recebido em	Assinatura do Destinatário	



Mod. TRT 185 not 28 TRT-GP- 886/89 DC-29/89



Handwritten signature and date: 28/04/89



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos conforme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÓMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, é cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

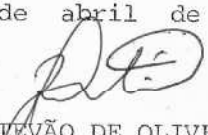
Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

  
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA  
OAB 8991

MAURÍCIO RANDS  
OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAUSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAUSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAUSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário , nesse período.

### CLAÚSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade , receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem , num prazo máximo de noventa dias , eleborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAÚSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAÚSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAÚSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE)dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTENCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : CÍRCULO MILITAR DO RECIFE  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-850 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA A

8037



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 850 /89

DC-29/89

AO  
CÍRCULO MILITAR DO RECIFE  
Av. Rui Barbosa, 1192 - Aflitos  
Recife - PE.

52.050

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região	
	Gabinete do Presidente	
NOME:		
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Círculo Militar do Recife		
ENDEREÇO		
Av. Rui Barbosa 1192 - Aflitos		
CIDADE		ESTADO
Recife - 52.050		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	

ECT  
SEED

ESPECIAL



Mod. TRT 165

not no TRT GP - 850189 DC 29/89

*[Handwritten signature]*



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos com forme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÓMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

.2.

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDS

OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA  
SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO  
1989

CLAUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

CLAUSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

CLAUSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

CLAUSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAÚSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAÚSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAÚSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAÚSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE) dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado sindical , por entidade, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho;

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTENCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.



8067

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 887/89  
DC-29/89

AO  
SERVIÇO VOLUNTÁRIO ALEMÃO  
Av. Conde da Boa Vista, 50 - Sala 401  
Boa Vista - Recife

*Handwritten signature*

50.060

EM BRASILEIRO

*Handwritten signature*  
15/05/89  
Informação escrita e entregue

MVD 04-5E





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SERVIÇO VOLUNTÁRIO ALEMÃO  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 887/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valério Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados, constituídos conforme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDS

OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAÚSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAÚSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAÚSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social, de modo que o empregado não sofra redução do seu salário, nesse período.

### CLAUSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade, receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAUSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem, num prazo máximo de noventa dias, elaborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAUSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAUSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAUSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE)dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parte relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.



9028

127  
8



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 806 /89  
DC-29/89

À  
ACADEMIA RODA VIVA  
Rua Carlos Lacerda, 191  
PE

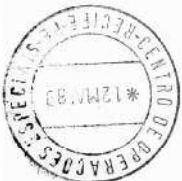
N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	Academia Roda Viva	
ENDEREÇO		
Rua Carlos Lacerda, 191		
CIDADE		ESTADO
		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário



ECT  
SEED

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP 806 /89 DC-29/89





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA RODA VIVA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 806 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Baracho Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade sindical com endereço à Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados, adiante assinados, constituídos conforme instrumento procuratório anexo ( doc. 01 ), com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, onde recebem as notificações de praxe, VEM requerer a instauração de

### DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA

contra as suscitadas relacionadas em documento anexo ( doc. 02 ), pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

O suscitante deu início à Campanha Salarial de 1989, convocando a categoria à Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações, e concedeu poderes ao suscitante para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, e instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho ( Edital, Ata da Assembléia e relação de Presentes, docs. 03 a 05 ).



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

Em seguida, enviou para todos os suscitados a pauta de reivindicações, e o convite para participar de reuniões com a mediação da Delegacia Regional do Trabalho.

Contudo, nas reuniões em que se tratou dos pleitos apresentados pela categoria, não foram obtidos avanços significativos, que possibilitassem até o momento a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho.

Assim, e em vista da categoria ter como data-base o dia 1º de maio, e cumprindo o disposto no art. 616, § 3º, o Sindicato suscitante requer a instauração do presente DISSÍDIO COLETIVO, oferecendo como base de conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria ( doc. 06 ).

Juntamos a presente cópia da publicação da sentença normativa em vigor que atesta como sendo 1º de maio a data base da categoria.

Anexa ainda cópias da presente petição e da pauta de reivindicações para o necessário envio a todas as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, julgando-se PROCEDENTE todo o pedido, e condenando-se as suscitadas no pagamento das custas processuais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de abril de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDS

OAB 8332



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA CATEGORIA

SENALBA - DATA-BASE - PRIMEIRO DE MAIO-EXERCÍCIO

1989

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores terão seus salários reajustados no percentual correspondente à variação acumulada da inflação, conforme os índices do DIEESE, no período de 1º de maio/88 a 30 de abril/89.

#### CLAÚSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

#### CLAÚSULA TERCEIRA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira;
- b) 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) aos sábados, domingos e feriados.

#### CLAÚSULA QUARTA: TICKET-REFEIÇÃO

- Os trabalhadores receberão mensalmente, vale-refeição em quantidade igual aos dias de labor, no valor de NCZ\$ 2,50(DOIS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS) e corrigidos mensalmente conforme variação da inflação.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA QUINTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social; de modo que o empregado não sofra redução do seu salário , nesse período.

### CLAÚSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade , receberá a aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLAÚSULA SÉTIMA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Os empregadores se comprometem , num prazo máximo de noventa dias , eleborar um Plano de Cargos e Salários para suas entidades.

### CLAÚSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será duas vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLAÚSULA NONA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados será de quarenta horas semanais.

### CLAÚSULA DÉCIMA: ESTABILIDADE

- Será assegurada a estabilidade a todos os empregados durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

- à gestante até 120(VINTE) dias após o retorno da licença a que faz jus;

- ao empregado em gozo de auxílio-doença até 120(CENTO E VINTE) dias do retorno do referido benefício.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: UNIFORME

- Os empregados receberão , trimestralmente , uniforme novos quando exigido no posto de trabalho.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregadores , pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DELEGADO SINDICAL

- Os empregadores concordarão com a criação de um Delegado Sindical , por entidades, gozando o mesmo do princípio da imunidade , enquanto no exercício da função.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO:

- Os empregadores deixarão de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de provas , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho:

### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FÉRIAS

- No mês de férias , o empregador antecipará valor equivalente a salário do empregado que será descontado nos onze meses subsequentes, sem acréscimos de juro ou correção.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: SEGURO

- Os empregadores implantarão um plano de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA: TAXA ASSISTENCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(UM POR CENTO) de seus empregados, a título de taxa assistencial no mês de maio, em favor do SENALBA - PE.

### CLAUSULA VIGÉSIMA : DATA-BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- Ficam renovados todos os itens do ACORDO ANTERIOR que não obtiverem avanços no atual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : ACADEMIA DANÇAR A VIDA  
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 803 /89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FOR-MAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO : ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 31 de maio de 1989, às 15:00 horas, para audiência ' de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria' Regional. Recife, 03 de maio de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GON-DIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de maio de 1989.

Valdir Machado Pereira.  
p/SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

7069



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 803 /89  
DC-29/89

À  
ACADEMIA DANÇAR A VIDA  
Av. Conde da Boa Vista, 1242  
Boa Vista - Recife

50.060

N.º	REMETENTE	
	NOME: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	<i>Academia Dançar a Vida</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Av. Conde da Boa Vista, 1242 - Boa Vista</i>	
	CIDADE	ESTADO
	<i>Recife - 50.060</i>	<i>PE</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário	

Mod. TRT 165  
not-nº TRT-G- 803 /89 DC-29/89

W

80



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

129  
5  
2

### JUNTA DA

Nesta data faço junta da a estes autos

Da petição protocolada sob

o nº 03567/89, que se segue

Recibo, 24 de maio de 1989

Valéria Baracho Leiri  
Assessora de Residência



# ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PERNAMBUCO

FUNDADA EM 1839

AGRACIADA COM O TÍTULO DE BENEFICENTE EM 14 DE AGOSTO DE 1854 POR DECRETO DO GOVERNO IMPERIAL  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI FEDERAL Nº 3239, DE 10 DE JANEIRO DE 1917  
ÓRGÃO CONSULTIVO DO GOVERNO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 341, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1941  
PRAÇA RIO BRANCO Nº 18 - RECIFE - PERNAMBUCO

Nº 128/89

Recife, 15 de maio de 1989

*130*  
*nos autos. Ajuizado se  
a audiência  
Re, 17.05.89*

Ilmo. Sr.  
Secretário Geral da Presidência do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

*Jos. ... Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região*

Prezado Senhor,

Em resposta à Notificação nº TRT-GP-820/89 desse Tribunal, cumpre-nos informar que o assunto em epígrafe não diz respeito a esta Entidade, porquanto não nos constituímos parte interessada na matéria em lide.

Sem mais para o momento, subscrevemo-

-nos

Cordialmente,

*Jose Almeida do Nascimento*  
Jose Almeida do Nascimento  
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

24 MAI 1989 003567

LIVRO FOLHA  
PROCOLO GERAL



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

137  
BR

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

Da petição em se segue

recife, 29 de maio de 1989.

Marlene Branc

BEL. JOSÉ ANTÔNIO  
GUIMARÃES LAVARÉDA

**JA** escritório de advocacia

132  
8

EXMO. SR. DR. JOSÉ CORRÊA GONDIM FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGI  
ONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

24 MAI 16 22 88 003563 (3563) 94

LIVRO FOLHA  
PROTOCOLO GERAL

Nos autos.

Aguarde-se a audiência.

Recife, 29. maio. 1989.

José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juz Presidente T.R.T. Sexta Região

Dissídio Coletivo nº-TRT-DC-29/89

Suscitantes: Sindicato dos empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional do Estado de Pernambuco.

Suscitado - Academia de Artes Zenilde Maria e outros (95)

ZENILDE M. SILVA & CIA. LTDA., firma de prestação de serviço, portadora do c.g.c. sob nº 10.580.637/0001-58 sita a Rua Padre Giordano 254, bairro de Boa Viagem, representada / pela sua Diretora-Proprietaria, ZENILDE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, musicista, com endereço acima referido, vem através de / seu bastante procurador abaixo assinado e na melhor forma de direito, amparada pelo art. 300 e seguintes do CPC, CONTESTAR em todos / os seus termos a formalização do Sindicato Suscitante através de seu petitorio, pelas razões abaixo:

PRELIMINARMENTE:

requer-se a exclusão da Academia de Artes Zenilde Maria, nome fantasia da firma CONTESTANTE, tendo em vista da formalização através da Delegacia do Trabalho quando do enquadramento das categorias profissionais tanto empregador como empregado, conforme xerocopia anexa, ficando provado que o nosso enquadramento nada tem haver com o Sindicato Suscitante, juntamos também os comprovantes de recolhimento do imposto sindical xerocopias anexas;

MERITO:

1 - comprovado esta que a nossa organiza

J. G. J.

133/8

organização não pertence ao enquadramento do Sindicato Suscitante pois trata-se de um curso livre de iniciação musical e dança, sem fornecimento de diploma ou qualquer outro tipo de formação profissional;

2 - todos os itens da Pauta de Revindicações da Categoria do Sindicato Suscitante, a nos parece que esses pedidos não foram formalizados com um preciso estudo não só / da Constituição atual como algumas reivindicações ferem a nossa Lei Trabalhista, há inclusive exagero nos pedidos o que trará impossibilidade dos empregadores atenderem e naturalmente prejudicará a classe dos trabalhadores;

3 - exemplificando na cláusula Decima Quinta da Pauta de Revindicações para atender ao solicitação seria necessario que o IAPS libera-se o desconto do empregado no 13º / mes, pois caso contrario acarretaria mais onus ao empresario;

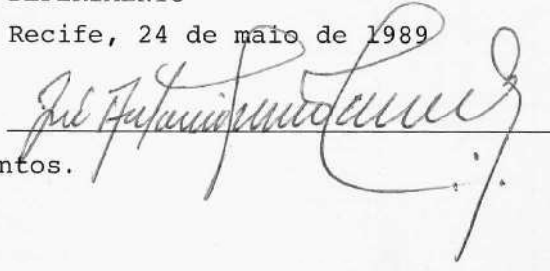
4 - outra solicitação inadequada seria 40 horas de trabalho semanais, quando este país esta presisando / de maior carga de trabalho, afim de que o proprio trabalhador venha a ter condições mais condignas de vida, o que melhorará não só o nosso trabalhador como o empresariado e o proprio País é / mais trabalho, pois só com trabalho é que conseguiremos dias melhores;

Em vista do exposto, REQUER-SE a V. Ex. se digne de atender a Preliminar, definindo a Exclusão da firma / Contestante por ser um direito conforme a propria definição do Orgão Federal capaz para tal mister que é a Delegacia do Trabalho, / provado esta o enquadramento Sindical e rigorosamente pagas as contribuições devidas, caso contrario protestamos por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Presidente do Sindicato Suscitante e demais provas cabiveis na especie.

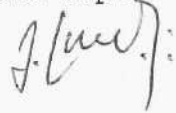
PEDE E ESPERA

DEFERIMENTO

Recife, 24 de maio de 1989



Obs. anexo 06 (seis) documentos.  
Data supra





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



134  
2

COMARCA DE CARUARU  
2.º OFÍCIO DE REGISTROS  
Rua Siqueira Campos

PROCURAÇÃO  
ESCRITURA PÚBLICA  
TRASLADO

AUTENTICAÇÃO  
conforme o original  
RECIBO 24 MAI 1989

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz:  
ZENILDE M. SILVA & CIA. LTDA.

S A I B A M - Quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), aos nove (09) dias do mês de setembro, nesta cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como outorgante: ZENILDE M. SILVA & CIA. LTDA., estabelecida à Rua André Giordano, 254-Boa Viagem, nesta cidade, inscrita no CUC/MP, sob o nº 10.580.637/0001-58, neste ato representada por sua sócia gerente ZENILDE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, musicista, portadora da identidade nº 956.856-SEP-PE., e CUC. sob o nº // 032.994.734-68, residente e domiciliada nesta cidade; reconhecida pela própria por mim Tabelião, e das testemunhas no fim assinados, do que dou fé, perante as quais, pela mesma outorgante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES LAVAREDA, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB-PE. 2804 e CUC. nº 006.609.144-68, a quem confere poderes para: PRIMEIRO-representar a Outorgante ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive na Justiça do Trabalho para o que outorga poderes das cláusulas Ad-Judicial e Ad-Negocia para o Foro em Lei, podendo promover ações, ações, responder, contestar, discordar, transigir, afirmar, fazer e aceitar propostas e conciliação, usar de todos os meios e recursos permitidos pela Lei, passar e aceitar recibos e quitações; SEGUNDO-representar a Outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, inclusive perante a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, da Secretaria da Receita Federal, de Institutos Nacional da Previdência Social, Alfândegas, IAPAS, INAMPS, Cartórios, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro, Sociedades de Economia Mistas, Empresas Públicas e Privadas, Comércio e Indústria em geral, todas em todo o Território Nacional, e mais onde se fizer necessário, podendo apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos mediante recibos, assinar requerimentos, ofícios, Carteiras Profissionais, despachos, declarações, termos de compromissos e de responsabilidades e de fianças da Outorgante; TERCEIRO-representar a Outorgante em todos os seus negócios; podendo comprar e vender mercadorias de interesse dela outorgante e vendê-las de acordo com as instruções em vigor; endossar conhecimentos de transportes, pagar e receber todas e quaisquer importâncias a que faça jus ela Outorgante vencidas e/ou vincendas, passar e aceitar recibos e quitações, receber, responder e assinar toda a correspondência da Outorgante, sacar, emitir, aceitar e endossar duplicatas e Notas Promissórias inclusive de vendas mercantis, assinar contratos de câmbio e assim de caução ou descontos de efeitos comerciais e termos de responsabilidades, podendo, abrir, movimentar e liquidar contas bancárias, fazendo depósitos e retiradas, requisitar, receber e usar talonários de cheques, podendo sacar, emitir e endossar cheques, representá-la perante as entidades bancárias particulares

Cartorio Paulo Guerra

Rua Siqueira Campos 132 - Fone: 224 6177 - Busca Automática



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMARCA DO RECIFE  
2.º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURA PÚBLICA

e oficiais, inclusive Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BANDESA, Banco do Nordeste do Brasil S.A., e Banco Central do Brasil, requisitar e receber saldos e extratos de contas, fazer e levantar depósitos em bancos ou casas bancárias, assinar cartas de ordem de pagamento ou para abertura de crédito a favor de si ou de terceiros, conceder e autorizar alterações não só no valor como no vencimento de quaisquer títulos emitidos pela Outorgante, inclusive nos negociados em bancos ou casas bancárias, representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil e as suas Carteiras de Comércio, Exterior de Crédito Geral e Industrial, como também Câmbio do Banco do Brasil S/A., assinar pedidos de licença de importação e exportação, Certificados de Cobertura Câmbial, assinar termos de responsabilidades de vendas de mercadorias e todos os demais documentos e correspondências da Outorgante com aquelas Carteiras e assinar Guias de embarque; QUARTO - dar e receber imóveis em locação, assinando contratos de locações e rescisões, estipulando alugueis, prazos e demais condições, recebendo e pagando os respectivos alugueis; QUINTO - assinar contratos de quaisquer natureza, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, podendo admitir e demitir empregados, assinando com os mesmos acordos e convenções de trabalho; SEXTO - contratar empréstimos com ou sem garantia especial, assinar, sacar, emitir e avalizar duplicatas, Notas Promissórias ou quaisquer outros títulos emitidos pela outorgante, junto as entidades financeiras devidamente legalizada perante o Banco Central do Brasil, podendo substabelecer, inclusive nomear e constituir advogado legalmente habilitado com todos os poderes das cláusulas Ad-Judicia e Ad-Negotia para o Foro em geral. A presente procuração tem prazo indeterminado, só ficando a mesma sem efeito nos casos do Artigo 1316 do Código Civil Brasileiro. A prática dos atos aqui outorgados quando exercidos por qualquer um dos representantes legais da Outorgante não invalida nem revoga o presente mandato. Em fé da verdade, assim o disse e outorgou, sendo-lhe esta lida, aceita e assina com as testemunhas CACILDA DE SOUZA COUTINHO e MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA, brasileiros, serventuários da justiça, residentes e domiciliados nesta cidade; dou fé. Du.

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SÁ MARQUEZ, escrevente juramentada a datilografar **ESCREVOU E ASSINO**

EM TEST. DA VERDADE

Jeão Dias de Andrade - Tabelião

GENILDE MARIA DA SILVA.

CACILDA DE SOUZA COUTINHO.

MARCOS ANTONIO R. DE SIQUEIRA.

Este traslado é feito pelo sistema de folhas soltas autenticado expressamente no art. 366 / § 5º, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

135  
5

ENQUADRAMENTO DA FIRMA

CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO -  
MINISTÉRIO DO TRABALHO.

CÓDIGO: 000.000.00000 - 0

C.B.C.: 00.394.551/0 92-114.

CONFEDERAÇÃO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
DO COMÉRCIO.

END: AV. W/E - SUL - QUADRA 902 - DE

CEP: 70.390

CÓDIGO: 005.000.00000 - 1

C.B.C.: 33.636.762/0001-38

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Siqueira Campos, 132  
AUTENTICAÇÃO  
conforme o original  
24 MAI 1989



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 1º/2

ATENTICAÇÃO

Está conforme o original, Deu fé.

RECIFE.

24 MAI 1989

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

AV, W/5 - SUL QUADRA 92

RECIFE

ZENILDE M. SILVA & CIA LIDA

RUA PADRE GIORDANO

RECIFE

51.030

ACADEMIA DE ARTES

1) CPF DO CONTRIBUÍDO DO C.C.C. DO ESTABELECIAMENTO

10.580.637/0001-58

ZENILDE M. SILVA & CIA. LIDA.

Rua Pa. Giordano, 254 - Boa Viagem

CEP 51.030

RECIFE - PE

2) RESERVADO

3) CPF DO C.C.C. DO ESTABELECIAMENTO

10.580.637/0001-58

4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30.04.89

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

7) C.C.C. DA ENTIDADE SINDICAL

005.000.00000-1

11) C.C.C. DA ENTIDADE

33.636.762/0001-38

15) SIGLA UF

DF

9) NÚMERO

70.390

13) CEP

DADOS DO CONTRIBUÍDO

17) C.C.C. DO ESTABELECIAMENTO

18) NOME DO CONTRIBUÍDO

ZENILDE M. SILVA & CIA LIDA

RUA PADRE GIORDANO

RECIFE

51.030

ACADEMIA DE ARTES

RECIFE

19) NÚMERO

254

20) SUPLENTE (tender, sala, etc.)

30A VIAGEM

30A VIAGEM

30A VIAGEM

30A VIAGEM

30A VIAGEM

21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

01.11.86

22) CEP

51.030

23) ATIVIDADE DO CONTRIBUÍDO

ACADEMIA DE ARTES

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

01) ESTABELECIAMENTO

02) AUTÔNOMO / LIBERA

03) EMPREGADOR

04) EMPREGADOS

05) EMPRESAS

06) EMPRESAS

07) EMPRESAS

08) EMPRESAS

09) EMPRESAS

10) EMPRESAS

11) EMPRESAS

12) EMPRESAS

13) EMPRESAS

14) EMPRESAS

15) EMPRESAS

16) EMPRESAS

17) EMPRESAS

18) EMPRESAS

19) EMPRESAS

20) EMPRESAS

21) EMPRESAS

22) EMPRESAS

23) EMPRESAS

RECIFE (PE)

30

ADRIAL

1 98

47) LOCAL

RECIFE (PE)

30

ADRIAL

1 98

48) DATA

30

ADRIAL

1 98

49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIFE

070300467

005\*\*\*\*\*45.60R

1400054

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL - PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37. OSE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

ACADEMIA DE ARTES - RUA PADRE GIORDANO, 254 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP: 51.030-000

Formulário - Cont. 10.208

138

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1) CPF DE COMBATE PATRONALIZADO DO GRCS DO ESTABELECIMENTO: **10 580 637/0001-58**

2) RESERVA

3) CPF DO GRCS DO ESTABELECIMENTO: **10.580.637/0001-58**

4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **13.01.89**

5) EXERCÍCIO: **89**

6) NOME DA ENTIDADE: **Zenilda M. Silva & Cia. Ltda.**

7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **000.000.000-0**

8) NÚMERO: **L**

9) COMPLEMENTO (endereço, avião, etc.): **Recife - PE**

10) MUNICÍPIO (CIDADE): **Recife - PE**

11) CEP: **51.030**

12) MUNICÍPIO (CIDADE): **Recife - PE**

13) CEP: **51.030**

14) MUNICÍPIO (CIDADE): **Recife - PE**

15) SIGLA UF: **PE**

16) NOME/RUAZINHO/AVENIDA/REPRESENTAÇÃO SOCIAL: **ZENILDE M. SILVA & CIA LTDA**

17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: **00.394.551/0092-14**

18) ENDEREÇO (rua, avenida, travessa, etc.): **RUA PADRE GIORDANO**

19) NÚMERO: **254**

20) COMPLEMENTO (endereço, avião, etc.): **RUA VIAGEM**

21) DATA INÍCIO ATIVIDADE: **01.11.86**

22) CEP: **51.030**

23) MUNICÍPIO (CIDADE): **RECIFE**

24) VALOR DO INDÚSTRIAL: **5465**

25) SIGLA UF: **PE**

26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **ATIV: ARTÍSTICAS EM GERAL**

27) VOTO ATIVO: **5465**

28) VOTO PASSIVO: **01**

29) CÓDIGO GRUPO: **01**

30) TIPO DE ESTABELECIMENTO:  01 ÚNICO  02 SINDICAL  03 OUTROS

31) ESTABELECIMENTO: **01**

32) ESTABELECIMENTO: **01**

33) SÍMBOLO SOCIAL DA ENTIDADE: **9**

34) TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO: **81.000,00**

35) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: **6**

36) TOTAL DE JUROS DE MORA: **8**

37) VALOR BASE DE CONTRIBUIÇÃO: **7**

38) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **81.000,00**

39) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **3**

40) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **81.000,00**

41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTE: **3**

42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **7.464,00**

43) MULTA: **6**

44) JUROS DE MORA: **9**

45) CONTRIBUIÇÃO MONETÁRIA: **3**

46) TOTAL A RECOLHER: **7.464,00**

47) VALOR: **RECIFE**

48) DATA: **13 de JANEIRO 1989**

49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: **7.464,000 REC**

OFÍCIO DE NOTAS  
 Siqueira Campos, 132  
 AUTENTICAÇÃO  
 Está conforme o original, Deu fé  
 RECIFE, 24 MAI 1989

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

139



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECONHECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL GRSUS

1) CPF DO CARIMBO PADRONIZADO DO CEC DO ESTABELECIMENTO 2) RESERVADO

3) CPF DO CEC DO ESTABELECIMENTO 10.580.637/0001-58

4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO 29.01.88

5) CATEG. 88

6) NOME DA ENTIDADE  
ZENILDE M. SILVA & CIA. LTDA.  
Rua Pa. Gloriano, 254 - Rua Viagem  
CEP 51.030  
RECIFE - PE

7) CÓDIGO DA UNIDADE MUNICIPAL 000.000.000-0

8) NOME DA ENTIDADE  
BRASÍLIA - DF

9) NÚMERO 254

10) COMPLEMENTO (andar, sub, etc.)

11) CEG (A ENTIDADE) 00.394.551/0092-14

12) BAIRRO DO DISTRITO

13) CEP 51.030

14) MUNICÍPIO (CIDADE)

15) SIGLA UF PE

16) NOME/RAZÃO SOCIAL / IDENTIFICAÇÃO SOCIAL  
ZENILDE M. SILVA & CIA LTDA

17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)  
RUA PADRE GIORDANO

19) NÚMERO 254

20) COMPLEMENTO (andar, sub, etc.)

21) DATA INÍCIO ATIVIDADE 01.11.86

22) CEP 51.030

23) MUNICÍPIO (CIDADE) RECIFE

24) BAIRRO DO DISTRITO BOA VIAGEM

25) SIGLA UF PE

26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE  
Ativ. Artísticas em geral

27) CATEG. ATIV. 5465

28) SUB-CATEG. ATIV. 01

29) CÓDIGO CBO

30) TIPO DE ESTABELECIMENTO  
 01 UNIC.  02 PRINCIPAL  03 FILIAL  04 OUTROS

31) Nº ESTABELECIMENTOS 01

32)  01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR  02 AUTÔNOMO / LIBERAL

33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 81.000,00

34) TOTAL DA EMPRESA

35) DESTE ESTABELECIMENTO CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

36) ESTABELECIMENTO

37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38) Nº DE EMPREGADOS

39) TOTAL DA MEMBREGAÇÃO

40) TOTAL DE MEMBROS DO ESTABELECIMENTO

41) Nº DE MÃOS CONTRIBUÍVEIS

42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 893,01

43) MULTA

44) JUROS DE MOROS

45) CORREÇÃO MONETÁRIA

46) TOTAL A RECEBER 893,01

47) LOCAL RECIFE

48) DATA 29 Janeiro

49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

50) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 893,01

51) Nº ESTABELECIMENTOS 01

52) SIGLA UF PE

2) OFÍCIO DE NOTAS  
Siqueira Campos, 132  
AUTENTICAÇÃO  
Está conforme o original, Don  
RECIFE: 24 MAI 1988

CEF103129.JAH88 083 710 00981 893.01R 2245

138

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER O QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO". APENAS O CAMPO 37, QUE REFE O VALOR EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

UNIDADE ANU-CIDA - RUA RUIZELANDIA - CIDADE RECIFE - PERNAMBUCO - BRASIL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

140  
8

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO  
DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-29/89,  
EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Suscitante) e ACADEMIA DE ARTES ZENILDE MARIA E OUTRAS (95) (Suscitadas).

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove, às quinze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Togado do Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. MILTON LYRA, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo, compareceram: Dns. Ricardo Estêvão de Oliveira e João Batista Pinheiro de Freitas, advogados do sindicato suscitante, acompanhados de seu Presidente, Sr. José Raimundo de Araújo; Dr. Eremilton Dionísio da Silva e Sr. José Neves Santiago, respectivamente, advogado e preposto do Vale das Cascatas S/A.; Dr. Paulo Cesar de Andrade Siqueira e Lusimar Teixeira de Freitas, respectivamente, advogado e preposto da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil; Dr. Berivaldo Sabino da Silva, advogado da Sociedade Cultural Brasil Estados Unidos; Dra. Maria Célia Carneiro Camboim, advogada da Academia Marlene Vilarinho; Dr. José Antônio Guimarães Lavareda, advogado da Academia Zenilde M. Silva e Cia. Ltda.; Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, advogado e preposto da Flotilha de Snipes de Pernambuco; Dr. Hecion T. de Melo e Sr. Sebastião Cordeiro de Sá, respectivamente, advogado e Presidente do Centro dos Chauffers de Pernambuco; Dr. Edmilson Boaviagem A. Melo Júnior, advogado da União Mesbla; Dr. Deolindo Moura e Sr. Diógenes Parente Pacheco, respectivamente, advogado e Presidente da Associação dos Auditores Auxiliares do Tesouro do Estado de PE; Dr. Sylvio Rangel Moreira, advogado e preposto do The British Country Club; Dr. José Gomes Santiago, advogado da APESE; e também Presidente; Dr. Djalma Machado de Melo e Sr. Hélio Ferreira de Lima, respectivamente, advogado e preposto do Clube Internacional do Recife; Dr. Armando Mello e Dra. Cleide M. Cruz, respectivamente, advogado e diretor e advogada do Clube Português do Recife; Dr. Eliah Duarte e Sr. Vicente Milanez, respectivamente, advogado e preposto do Cabanga Tate Club de PE; Sr. Paulo Roberto Ramos Xavier, preposto da Sociedade Nordestina dos Criadores de Animais; Sr. Paulo Peran, digo, Paulo Fernando Sobral, Presidente da Associação Atlética Bandepe; Dra. Áurea Araújo Guerra e Sr. Luiz Carlos Sampaio de Carvalho, respectivamente, advogada e preposto da ECAD. Abertos os trabalhos, compareceram ainda, o Dr. João Francisco Regis de Andrade, preposto da Sociedade Civil do Bem Estar da Família Brasileira - BENFAM; Aberta a audiência, o advogado da suscitante requereu a desistência do dissídio em relação as empresas VISÃO MUNDIAL, DIACONIA - SOCIEDADE CIVIL DE AÇÃO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE, tendo em vista que já firmaram acordo perante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

141  
7  
fls.02

te a DRT. Requereu também que sejam anexados ao processo treze a cordos para posterior homologação por este Regional. Com a palavra, ainda, digo, o advogado do suscitante disse que: requer a desistência do presente feito para com as suscitadas a seguir: 'Arte e Movimento, Associação Avícola de PE, Associação dos Empregados no Comércio de PE, Centro de Criatividade Profissionalizante, SERVIL - Seleção de Pessoal e Serviços, Serviço Voluntário Alêmão, Academia Roda Viva e Academia Dançar a Vida, cujas notificações foram devolvidas. Não havendo possibilidade de conciliação com a palavra, pela ordem, o advogado do Clube Português do Recife, disse que: havia trazido a sua contestação por escrito acompanhada de um documento, em que contestava o mérito do dissídio suscitado pela categoria profissional, e, como parte integrante da sua contestação, apresentava também para apreciação do Egrégio o TRT, de sua pauta de reivindicações, pedindo que a mesma seja apreciada e julgada conjuntamente com a pauta do suscitante. O Clube Português do Recife ne-sa sua pretensão, tem o apoio das seguintes entidades suscitadas; para o que pede a manifestação das mesmas e a sua concordância expressa em ata: British Country Club, Associação Pernambucana de Serviços Educacionais, Cabanga Iate Clube de PE, Flotilha de Snipes de PE, Centro dos Chauffers de PE, e Vale das Cascatas. Em obediência ao Instituto processual do contraditório pede e requer que seja concedido prazo ao Sindicato suscitante para que se pronuncie e conteste, querendo, as cláusulas pleiteadas pelas suscitadas, requerendo afinal, que o Tribunal se pronuncie e decida sobre a pauta de reivindicações de ambas as partes. Pede que seja constado em ata a manifestação de concordância das entidades suscitadas, cfe. foi alegada acima. As entidades relacionadas pelo advogado do Clube Português ratificaram apa, digo, a pauta de reivindicações por ele apresentada concordando com todas as cláusulas. Com a palavra o advogado do Clube Internacional do Recife, disse que também concorda com a pauta de reivindicações do Clube Português, esperando que as cláusulas por ele mencionadas sejam extensivas ao seu representante. Com a palavra o advogado do suscitante para se pronunciar a respeito da pauta de reivindicações dos suscitados acima indicados disse que: preliminarmente lamenta a postura das suscitadas que remontam ao tempo medieval da servidão, acrescentando ainda que não mérito requer prazo legal para contestar a pauta apresentada já que trata-se de uma tentativa estranhavel de inverter os polos da relação jurídica, como já dito, por tratar-se de pauta com diversas cláusulas que só no momento chega ao conhecimento do suscitante, por respeito as normas processuais e aos princípios democráticos que norteiam a ação do suscitante, pleitea prazo legal para discussão com os reais interessados na estranha pauta ora apresentada, ou seja os empregados das suscitadas. A suscitada Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, através de petição, requereu a sua exclusão da relação processual por haver firmado acordo com o suscitante. O requerimento foi anexado ao processo. Apresentaram contestação escrita as seguintes suscitadas: Vale das Cascatas S/A., Empreendimentos Turísticos,

Contestação  
com o  
fls. 28  
(11 volu)





142

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Cabanga Iate Clube de PE, União Mesbla, Clube Internacional do Recife, The British Country Club, Sociedade Cultural Brasil-Estados Unidos, Sociedade Civil do Bem Estar Familiar no Brasil, Centro dos Chauffers de PE e Associação dos Servidores Civis do Brasil. Foi concedido o prazo de 48 horas ao advogado da Associação dos Servidores Civis do Brasil, para apresentar procuração. A mesma hipótese ocorreu com o advogado da Sociedade Cultural Brasil - Estados Unidos. Com a palavra o advogado da Associação dos Auditores Auxiliares do Tesouro do Estado de PE, disse que: vem ratificar a contestação da União Mesbla, integralmente, esclarecendo que enquanto da primeira preliminar, a atividade preponderante da suscitada ASAATEP, em vez de comercio é de funcionários públicos e pede a juntada da procuração e de quatro documentos. O pedido de juntada foi deferido. A Flotilha Snipes de PE, diz que ratifica integralmente a defesa apresentada pelo Clube Português, inclusive a pauta de reivindicações. Requereu a juntada de cópia da ata da assembléia geral extraordinária da suscitada, realizada em 02 de abril de 1987, que foi deferida. A Associação do Pessoal da Caixa Econômica de PE, através de seu preposto, disse que também ratificava em todos os seus termos, a defesa formulada pelo Clube Português. O advogado do suscitante disse que discorda do pedido de exclusão formulado pela suscitada ZENILDE M. SILVA & CIA LTDA. A Sociedade Nordestina dos Criadores, através de seu preposto, também declarou que ratifica a defesa do Clube Português em toda a plenitude. As partes não apresentaram outros documentos nem formularam qualquer outro requerimento. O Juiz Presidente, tendo em vista o pedido de prazo formulado pelo advogado do suscitante, para, digo, para falar sobre a pauta de reivindicações das suscitadas, concedeu-lhe o prazo de 10 (dez) dias para tal fim e adiou a audiência para o dia 15 de junho próximo, às 10:00 horas. Cientes as partes e a douta Procuradoria Regional. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pela PRT, pelas partes e por mim secretária que a lavrei.

JUIZ PRESIDENTE	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	
	JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
SYLVIO RANGEL MOREIRA	
	EREMILTON DIONÍSIO DA SILVA
JOSÉ NEVES SANTIAGO	
	PAULO CESAR DE ANDRADE SIQUEIRA
LUSIMAR TEIXEIRA DE FREITAS	
	BERIVALDO SABINO DA SILVA
MARIA CÉLIA C. CAMBOIN	



143

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

*João Antonio Guimarães Lavareda*  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO GUIMARAES LAVAREDA

*João Paulo C. Lins e Mello*  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO C. LINS E MELLO

*Hecion T. de Melo*  
\_\_\_\_\_  
HECION T. DE MELO

*Sebastião Cordeiro de Sá*  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIÃO CORDEIRO DE SÁ

*Edmilson Boaviagem A.M. Junior*  
\_\_\_\_\_  
EDMILSON BOAVIAGEM A.M. JUNIOR

*Deolindo Moura - OAB PE 352*  
\_\_\_\_\_  
DEOLINDO MOURA

\_\_\_\_\_  
DIOGENES PARENTE PACHECO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ GOMES SANTIAGO

*Djalma Machado de Melo*  
\_\_\_\_\_  
DJALMA MACHADO DE MELO

*Helio Ferreira de Lima*  
\_\_\_\_\_  
HELIO FERREIRA DE LIMA

*Armando Mello*  
\_\_\_\_\_  
ARMANDO MELLO

*Cleide M. Cruz*  
\_\_\_\_\_  
CLEIDE M. CRUZ

*Heliáh Duarte*  
\_\_\_\_\_  
HELIAH DUARTE

\_\_\_\_\_  
VICENTE MILANEZ

*Paulo Roberto R. Xavier*  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO R. XAVIER

*Paulo Fernando Sobral*  
\_\_\_\_\_  
PAULO FERNANDO SOBRAL

*Aurea Araújo Guerra*  
\_\_\_\_\_  
AUREA ARAÚJO GUERRA

*Luíz Carlos S. de Carvalho*  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS S. DE CARVALHO

*João Francisco Regis de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO REGIS DE ANDRADE

*Secretária*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA

*Quilias Barbosa*  
*OAB/PE 9578 Associação Atlética Bandeira*  
*Deolindo Moura - OAB/PE 3552 - ASAATEPE*

v



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

144  
[Handwritten signature and stamp]

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE , re-  
presentada pelo seu Presidente, Sr. JURAN-  
DIR PEREIRA LIBERAL e por outro lado o  
SENALBA - PE , representado pelo seu Presi-  
dente , Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO , auto-  
rizado pela assembléia da categoria , fir-  
mam o presente Acordo Coletivo de Trabalho,  
mediante as cláusulas e condições seguin-  
tes:-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os empregados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE , terão  
seus salários reajustado, no mês de maio de 1989 em 20%(VINTE  
POR CENTO) sobre os salários pagos em abril do mesmo ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão re-  
muneradas à base de 60%(SESSENTA POR CENTO).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ALIMENTAÇÃO

- Os empregados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE receberão  
alimentação fornecida na sede da entidade ou na própria SUDENE ,  
com pagamento simbólico , de conformidade com prática já exis-  
tente.

#### CLÁUSULA QUARTA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE recebe-  
rão complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Soci-  
al , de modo que o empregado não sofra redução do seu salário



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco



145

Cont.:

nesse período.

### CLÁUSULA QUINTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos 05(cinco) anos de serviço prestado à associação e que tenha quarenta ou mais anos de idade, re caberá aviso prévio especial de mais 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE será 1.2(HUM PONTO DOIS) vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ESTABILIDADE

- a) A gestante terá estabilidade de 30(trinta) dias após o retorno da licença maternidade a que faz jus;

b) O empregado que retorna do auxílio-doença terá 30(trinta) dias de estabilidade.

### CLÁUSULA OITAVA: UNIFORME

- Os empregados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDENE receberão uniformes gratuitamente, quando exigido no posto de serviço.

### CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- Os empregados da ASSOCIAÇÃO receberão seus salários, no máximo até o dia 05(cinco) do mês posterior ao de competência.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DELEGADO SINDICAL

- Fica acordada a criação de um Delegado Sindical, eleito pelos empregados e gozando das prerrogativas previstas na Constituição.

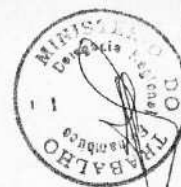
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá, nos dias de prova, a concessão de



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco



Cont.:

uma hora a menos em sua jornada de trabalho , desde que comunique com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FÉRIAS

- No mês de férias do empregado , a ASSOCIAÇÃO antecipará o valor de um salário do funcionário , sendo o mesmo descontado em três parcelas iguais , sem juro e/ou correção e , a partir do mês de retorno das mencionadas férias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SEGURO

- A ASSOCIAÇÃO manterá o seguro de vida em grupo para os seus empregados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TAXA ASSISTENCIAL

- Os empregados darão em benefício do SENELBA - PE a importância de 1% (UM POR CENTO) dos seus salários , no mês de maio , a título de taxa assistencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DATA-BASE

- A data-base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo é de 1º de maio/89 a 30 de abril de 1990.

JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE

JURANDIR PEREIRA LIBERAL  
Representante da ASSOCIAÇÃO  
DOS SERVIDORES DA SUDENE.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional / PE

O presente Acôrdo Coletivo, protocolado  
nesta DRT sob o n.º 011683 de 19.89  
foi registrado nos termos do Art. 614 da  
Constituição das Leis do Trabalho na Divisão  
de Protocolo de Trabalho

Recife, 22 de 07 de 1989

*J. Carneiro*

DTR

V I S T O

Em, 22 de 07 de 1989

*[Assinatura]*  
Delegacia Regional do Trabalho PE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO



ACORDO COLETIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, REPRESENTANDO OS TRABALHADORES O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA - PE E DO OUTRO, COMO EMPREGADOR VISÃO MUNDIAL, SEDIADA EM BELO HORIZONTE, NA RUA ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, 788, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

PRIMEIRA - Data-base - Fica convencionada a data-base em primeiro de março de cada ano.

SEGUNDA - Reajustamento de Salários - A entidade empregadora concede aos seus funcionários reajustamento salarial de 59,96% (cinquenta e nove ponto noventa e seis por cento) escalonado da seguinte forma:

- 7% (sete por cento) antecipados em fevereiro;
- 30% (trinta por cento) na data-base (março); e
- 15% (quinze por cento) em abril/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ajustado que o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata a Medida Provisória nº 37, de 27.01.89, está integralmente incorporado, em parcela única, dentro do reajustamento de 59,96% pagos na forma desta cláusula.

TERCEIRA - Adicional por tempo de serviço - Fica ajustado um adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o salário base, para cada quinquênio completo de serviços prestados à entidade.

QUARTA - Piso salarial - Fica estipulado que nenhum empregado perceberá, na vigência deste acordo, remuneração inferior a 1,65 (hum ponto sessenta e cinco) Piso Nacional de Salário.

QUINTA - Jornada de Trabalho - Fica ajustado que a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais.

SEXTA - Creches - A entidade empregadora manterá convênio com creches para atender aos empregados que tenham filhos de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

SÉTIMA - Vale-Transporte - Fica estipulado que a empregadora fornecerá a todos os seus funcionários que se utilizam de transporte público o "Vale-Transporte". Para aqueles que ganham até dois pisos nacionais de salários, nenhum desconto sofrerão em seus salários.

OITAVA - Calendário de pagamento - Fica estipulado que a empregadora fará "vales" a seus empregados no dia 10, correspondente a 40% dos salários, e o pagamento do restante dos salários até o dia 25 de cada mês.

*BA*



NONA - Visitas da Diretoria do SENALBA aos locais de trabalho - A Diretoria do Sindicato Profissional fica autorizada a visitar os locais de trabalho, desde que precedida de aviso à Diretoria da entidade empregadora, com antecedência mínima de três dias.

DÉCIMA - Quadro de Avisos - A entidade empregadora reserva local apropriado para colocação de quadro de aviso de interesse da Categoria Profissional nos locais de trabalho.

DÉCIMA-PRIMEIRA - Lanche gratuito - A empregadora fornecerá a seus empregados um lanche completo, composto de café, leite, pão, suco e chá, em todos os dias de trabalho.

DÉCIMA-SEGUNDA - Taxa de reforço sindical - A empregadora descontará de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional representada pelo SENALBA-PE no primeiro mês após a assinatura deste instrumento, de uma importância correspondente a 3% (três por cento) do salário-base do empregado, repassado o valor arrecadado à tesouraria do sindicato até o décimo dia útil após a realização do desconto, entregando ao sindicato a relação nominal dos empregados, assim como o valor com o qual contribuiu cada empregado, taxa esta para reforço orçamentário do sindicato profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer empregado que discordar do desconto mencionado no caput desta cláusula, poderá, no prazo de dez dias a contar do desconto, requerer a devolução que será processada nos dez dias subsequentes ao requerimento.

DÉCIMA-TERCEIRA - Multa - Fica estipulada multa correspondente a um valor de referência no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo.

DÉCIMA-QUARTA - A entidade empregadora concederá a seus empregados assistência médica, seja por profissionais contratados ou através de convênios.

DÉCIMA-QUINTA - Sindicalização - A entidade não oferecerá dificuldade nas campanhas de sindicalização promovidas pelo Sindicato Profissional, comprometendo-se a efetuar o desconto em folha quando autorizado pelo empregado sindicalizado.

DÉCIMA-SEXTA - Atividades Sindicais - A entidade empregadora concederá a todos os empregados que vierem a ser admitidos após a assinatura do presente acordo, no primeiro mês de trabalho, um dia para que tome conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Sindicato.

A handwritten signature at the bottom right of the page.





DÉCIMA-SETEIMA - Vigência - O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano, a contar do dia 01.03.89 e para terminar em 28.02.90. Assim, ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias e será registrado na DRI-PE para que produza seus Jurídicos efeitos.

Recife, PE, 07 de abril de 1989.

  
VISÃO MUNDIAL

SENALBA

  
José Raimundo de Araújo  
Presidente - SENALBA - PE

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional / PE

O presente Acôrdo Coletivo, protocolado  
nesta DRT sob o n.º 008177 /1982,  
foi registrado nos termos do Art. 614 da  
Consolidação das Leis do Trabalho na Divisão  
de Proteção ao Trabalho

Recife, 12 de Abril de 1982

Delema  
DELEGADO DA D. T. REGIONAL

V I S T O

Em, 12 de Abril de 1982

Ameli  
Delegado Regional do Trabalho / PE



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco



150  
D

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

DIACONIA - SOCIEDADE CIVIL DE AÇÃO SOCIAL , com sede em Recife - Pernambuco , à Rua Marques do Amorim nº 599 - Ilha do Leite neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. DIETHER JACKEL , alemão , casado , agrônomo , CPF - 003617044 - 53 , residente à Rua Amazonas nº 223 - Aptº 601 - Boa Viagem - Recife - Pernambuco e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais , Recreativas , de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco - SENALBA - PE , órgão classista de representação profissional empregados , através do seu Presidente JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO devidamente autorizado pela Assembléia Geral da Categoria Profissional firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os empregados da DIACONIA terão , seus salários reajustados a partir de 1º de maio de 1989 à base de 10%(DEZ POR CENTO).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Os empregados da DIACONIA receberão , a título de produtividade

AA

## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco



151  
3

Cont.:

um índice de 6%(SEIS POR CENTO) que se somará à taxa de reajuste da cláusula anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA: HORA - EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas à base de 100%(CEM POR CENTO).

### CLÁUSULA QUARTA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pela DIACONIA, nunca será inferior a 1.2 (HUM PONTO DOIS) vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLÁUSULA QUINTA: AUXÍLIO - DOENÇA

- A DIACONIA complementarará o Auxílio - Doença de seus empregados pago INPS de modo que o trabalhador não sofra redução de seu salário; a complementação feita pela DIACONIA será por período de três meses.

### CLÁUSULA SEXTA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho da DIACONIA será de 44(QUARENTA E QUATRO) horas de trabalho semanal, sem qualquer prejuízo salarial

### CLÁUSULA SÉTIMA: DATA - BASE

- A data - base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo Coletivo é de 1º de maio/89 a 30 de abril de 1990.

Recife, 28 de abril de 1989



# SENALBA-PE

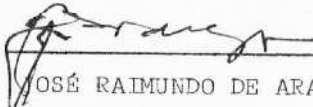
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

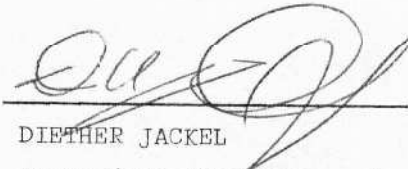


152

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

### DIACONIA - SOCIEDADE CIVIL DE AÇÃO SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
OSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE.

  
\_\_\_\_\_  
DIETHER JACKEL  
Secretário Executivo da  
DIACONIA.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXX

Ministério Regional do Trabalho PE  
Em 27 de maio de 1989  
VISTO

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional/PE  
O presente Acordo Coletivo, protocolado  
neste DRT sob o n.º 011683/1989  
foi registrado nos termos do Art. 614 da  
Constituição das Leis do Trabalho na Divisão  
de Proteção ao Trabalho.  
Recife 27 de maio de 1989  
DIRETOR DA D.P.T.



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

13

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO - APSE , sito à Rua Dom Bosco, 895 - Boa Vista - Recife - Pernambuco, representado pelo seu Presidente Sr. IVA - NILDO GUILHERME DE ALBUQUERQUE SILVA e o SENALBA - PE - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, representando pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO , firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE SALARIAL

- Os empregados da APSE terão seus salários reajustados da seguinte forma:

- \* 25%(VINTE E CINCO POR CENTO)retroativo a 1º de abril;
- \* 5%(CINCO POR CENTO)no mês de maio e;
- \* 7.5(SETE PONTO CINCO POR CENTO)no mês de junho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão pagas à base de 50%(CINQUENTA POR CENTO), à excessão dos domingos e feriados quando serão pagas na base de 100%(CEM POR CENTO).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: AUXÍLIO-DOENÇA

- Os empregados em gozo de auxílio-doença terão seus salários comple



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

154  
4

Cont.:

mentados pela APSE de modo que os percebam como se estivessem no posto de serviço.

### CLÁUSULA QUARTA: AVISO PRÉVIO ESPECIAL

- Os empregados com 40(QUARENTA) anos ou mais de idade e que tenham 5(CINCO) ou mais anos na APSE, receberão aviso prévio especial de 60(SESSENTA) dias, se demitidos sem justa causa.

### CLÁUSULA QUINTA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho da APSE é de 30(TRINTA) horas semanais.

### CLÁUSULA SEXTA: APOSENTADORIA

- O empregados que tenha 30(TRINTA) ou mais anos de serviço terão assegurada a sua permanência no emprego, até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DELEGADO SINDICAL

- A APSE concorda com a criação do Delegado Sindical, eleito pelos trabalhadores e de acordo com as prerrogativas Constitucionais.

### CLÁUSULA OITAVA: ESTUDANTE

- Os estudantes terão, nos dias de prova, uma hora a menos de trabalho, desde que comunicado à empresa, com 48(QUARENTA E OITO) horas de antecedência.

### CLÁUSULA NONA: DATA-BASE

- A data-base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo é de 1º de maio / 89 a 30 de abril de 1990.





**SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

155  
S

Cont.:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO - APSE

Recife, 28 de abril de 1989.

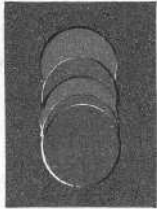
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO

Presidente-SENALBA-PE.

IVANILDO GUILHERME DE ALBU -

QUERQUE SILVA.

Presidente da APSE.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

156  
7

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O C.I.E.E - Centro de Integração Empresa Escola com sede à Rua Sete de Setembro, 318 - aptº 101 - Boa Vista , representado pela Sra. NORMA COELHO e o SENALBA - PE - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco , representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO , firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA : PRODUTIVIDADE

- O C.I.E.E - Centro de Integração Empresa Escola dará aos seus empregados um adicional de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade , em face de ter concedido reajuste aos trabalhadores acima da inflação do período.

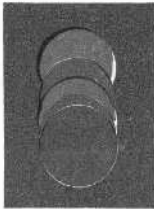
#### CLÁUSULA SEGUNDA : HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas à base de 100%(CEM POR CENTO).

#### CLÁUSULA TERCEIRA : AUXÍLIO-DOENÇA

-

*[Handwritten signature]*



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

157  
8

Cont.:

### CLÁUSULA TERCEIRA : AUXÍLIO-DOENÇA

- O C.I.E.E fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social , por um período de trinta dias.

### CLÁUSULA QUARTA : AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos cinco anos de serviço prestado à empresa e que tenha quarenta ou mais anos de idade , receberá aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLÁUSULA QUINTA : PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- A Direção do C.I.E.E. se compromete , num prazo máximo de noventa dias elaborar um Plano de Cargos e Salários para a entidade.

### CLÁUSULA SEXTA : MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelos empregadores será 1.1 (HUM PONTO HUM) do Piso Nacional de Salário.

### CLÁUSULA SÉTIMA : JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados do C.I.E.E será de quarenta horas semanais.

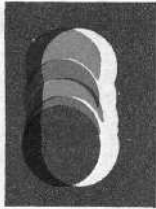
### CLÁUSULA OITAVA : APOSENTADORIA

- Os empregados com trinta ou mais anos de serviço terão assegurada sua permanência no emprego , até que se complete o tempo exigido para aposentadoria.

### CLÁUSULA NONA : DESCONTO DO IAPAS

-

~~8~~  
MMA



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

158  
2

Cont.:

CLÁUSULA NONA : DESCONTO DO IAPAS

- O C.I.E.E deixará de descontar dos empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário de modo que o trabalhador receba integralmente o abono de natal.

CLÁUSULA DÉCIMA : ESTUDANTE

- O empregado estudante terá nos dias de prova, a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregadores descontarão o percentual de 1%(HUM POR CENTO) de seus empregados, a título da taxa assistencial no mês de maio em favor do SENALBA - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DATA-BASE

- A data-base da categoria é o dia 1º de maio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : VIGÊNCIA

- A vigência do presente ACORDO COLETIVO será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

Recife, 28 de abril de 1989.

JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO

Presidente-SENALBA-PE

NORMA COELHO

Representante do Centro de  
Integração Empresa Escola.

159

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O Banorte Atlético Clube, com sede à Estrada do Arraial, 3.036, Casa Amarela, neste ato representado pelo seu Presidente, Orlando Ferrer Paulo de Macedo, brasileiro, casado, residente nesta cidade do Recife, Pernambuco e o SENALBA-Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, representado pelo seu Presidente, Sr. José Raimundo de Araújo, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reajuste.

Os empregados do B.A.C terão os seus salários reajustados em 41% ( QUARENTA E UM POR CENTO ) xxxxxxxxxxxxxxxx , sobre os valores pagos em abril de 1989.

CLÁUSULA SEGUNDA: Produtividade.

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior, será aplicado um percentual de 4% (quatro por cento) a título de produtividade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Hora Extra.

As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento), sendo dobradas nos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA: Menor salário pago.

O Piso Salarial dos funcionários do B.A.C será, na data-base maio, de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos), devendo sobre

/...

este montante incidirem todos os reajustes de ordem legal advindos da política salarial do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** Adicional Noturno.

O adicional noturno de que trata o artigo 73, da CLT, será pago à base de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA SEXTA:** Auxílio-Refeição.

O B.A.C fornecerá refeições aos seus empregados, utilizando, para tanto, as atividades do refeitório já existentes na entidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Auxílio-Doença.

O B.A.C complementarará o auxílio-doença pago pelo INFS, de modo a que o trabalhador não sofra redução do seu salário, por um período máximo de 60 (sessenta) dias. Esse período será contado a partir do 16º dia do afastamento por doença.

**CLÁUSULA OITAVA:** Jornada de Trabalho.

A jornada de trabalho dos funcionários do B.A.C. será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA NONA:** Estabilidades Provisórias.

- Os empregados que retornarem de auxílio-doença terão estabilidade provisória de sessenta dias, a partir da data do retorno, desde que o período da licença tenha sido igual ou superior a seis meses.
- A gestante terá estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias, após o término da licença a que faz jus.
- Desde que tenha, no mínimo, 5 anos como funcionário do B.A.C e contar com 28 anos de contribuição à Previdência Social, o empregado terá garantida sua permanência no emprego até completar 30 anos de contribuição. Atingido esse tempo, (30 anos), cessará a estabilidade provisória de que trata esta cláusula.

/...

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aviso Prévio.

Os empregados com 50 (cinquenta) ou mais anos de idade, se demitidos sem justa causa, receberão aviso prévio de quarenta e cinco dias, desde que tenham, no mínimo, 5 anos de serviço na empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Uniformes.

Os empregadores fornecerão uniformes, quando exigido no posto de trabalho e renovados sempre que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Multa.

O B.A.C pagará multa de 01 (hum) valor de referência, em benefício dos empregados, por cada cláusula descumprida do presente ACORDO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os empregadores pagarão o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Taxa Assistencial.

Os empregadores descontarão o percentual de 1% (hum por cento) do salário do mês de maio de seus empregados, a título de taxa assistencial, no mês de maio, em favor do SENALBA/PE. O Sindicato Profissional assumirá a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, suscitada por empregado, decorrente desta disposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Estudante.

O empregado estudante terá, nos dias de provas, a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O percentual de que trata a cláusula primeira equivale ao saldo do IPC do período de 01.05.88 a 30.04.89, após as deduções das antecipações das URP's e outros adiantamentos

/...

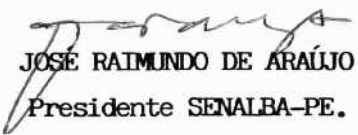
162

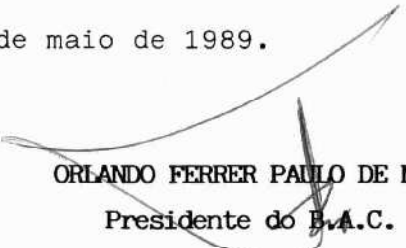
concedidos no referido período, aí incluídas as reposições e recomposições salariais determinadas pelo Governo Federal.

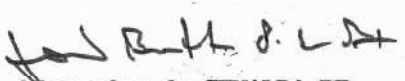
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Vigência.**

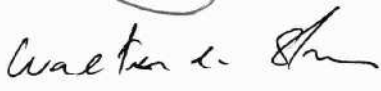
A vigência do presente Acordo Coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

Recife, 26 de maio de 1989.

  
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente SENALBA-PE.

  
ORLANDO FERRER PAULO DE MACEDO  
Presidente do B.A.C.

  
Advogados do SENALBA-PE.

  
WALTER DA SILVA  
Assessor de Relações do Trabalho

RECIFE, 26 DE MAIO DE 1989





## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

163  
7

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A AVAL - Associação dos Vendedores Autônomos de Loterias, com sede à Rua da Saudade nº 586 - Boa Vista - Recife - PE, representada neste ato pelo seu advogado Dr. ROBERTO PACHECO FERREIRA e o SENALBA - PE - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Sociais, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, representado pelo seu presidente, Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, autorizado pela Assembléia Geral da Categoria firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

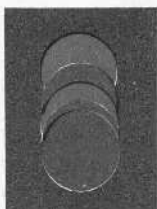
- Os trabalhadores da AVAL terão seus salários reajustados à base de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1989. O mencionado reajuste incidirá sobre os salários pagos em abril do mesmo ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários reajustados na forma do item anterior será colocado um adicional de 5% (cinco por cento) a título de produtividade.

R

f



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

164

### CLÁUSULA TERCEIRA: HORA - EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas a base de 50%(cinquenta por cento).

### CLÁUSULA QUARTA: AUXÍLIO - DOENÇA

- Os empregadores complementarão o auxílio-doença pago pela Previdência Social de modo que o empregado não sofra redução em seu salário ; o benefício será pago por um período de 90(noventa)dias.

### CLÁUSULA QUINTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com pelo menos 05(cinco) anos de empresa e que tenha 40(quarenta) ou mais anos de idade terá aviso prévio especial de sessenta dias.

### CLÁUSULA SEXTA: MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pela AVAL será 1.2(hum ponto dois) vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLÁUSULA SÉTIMA: JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados da AVAL será de 40(quarenta) horas semanais.

### CLÁUSULA OITAVA: ADICIONAL NOTURNO

- O adicional noturno de que fala o artigo 73 da CLT será pago à base de 50%(cinquenta por cento).

### CLÁUSULA NONA: ESTABILIDADE

a) a gestante terá estabilidade de 30(trinta)dias após o término da licença a que faz jus;

R

g



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

165  
8

- b) o empregado que esteja em auxílio-doença terá estabilidade de 30(trinta) dias após o retorno do referido benefício.

### CLÁUSULA DÉCIMA: PAGAMENTO

- A AVAL pagará o salário a seus empregados até o quinto dia do mês subsequente ao de competência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESCONTO DO 13º SALÁRIO

- A AVAL deixará de descontar de seus empregados a parcela referente ao IAPAS do 13º salário de modo que os trabalhadores o recebam integralmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá, nos dias de prova, a concessão de uma hora a menos em sua jornada de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ASSISTÊNCIA MÉDICA

- A AVAL patrocinará assistência médica a seus empregados sem nenhum ônus para os mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ANUÊNIO

- Os empregadores pagarão anuênio à base de 1%(hum por cento) a seus empregados, quando do ACORDO COLETIVO anual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MULTA

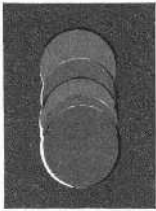
- Os empregadores pagarão um salário mínimo de referência por cada cláusula descumprida, em benefício do sindicato obreiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- A AVAL descontará de seus empregados a taxa de 1%(hum por cen-

R

J



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

166  
7

to), no mês do Acordo Coletivo , em benefício do SENALBA - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DATA - BASE

- A data-base da categoria é o dia 1º de maio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo é de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

Recife, 28 de abril de 1989.

JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO

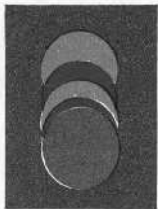
Presidente-SENALBA-PE.

ROBERTO PACHECO FERREIRA

Representante da AVAL.

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXX



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

16X  
D

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A A.A.T - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TELPE, com sede à Av. Afonso Olindense nº .. 1513 no bairro da Varzea , representa da neste ato pelo seu Presidente Sr . JAYME DE MATTOS LEÇA , brasileiro, casado, residente nesta cidade de Recife - PE e o SENALBA - PE - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco , representado pelo seu Presidente Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO , autorizado pela Assembléia da categoria , firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho , mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os trabalhadores da A.A.T. terão seus salários reajustados em 1º de maio de 1989 à base 54%(cinquenta e quatro por cento) , incidindo este reajuste sobre os salários pagos no mês anterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários reajustados , na forma da cláusula anterior se rá acrescido um percentual de 4%(quatro por cento) a título de produtividade.



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

168  
Z

### CLÁUSULA TERCEIRA: HORA - EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas à base de 60%(sessenta por cento) e 100%(cem por cento) nos domingos e feriados.

### CLÁUSULA QUARTA: ALIMENTAÇÃO

- Os empregados receberão como já de costume , alimentação , no local de trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA: AUXÍLIO - DOENÇA

- Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência de modo que o trabalhador não sofra redução de seus salários e por um período de 90(noventa) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: AVISO PRÉVIO ESPECIAL

- O empregado com pelo menos 05(cinco) anos de serviço prestado à empresa e que tenha 40(quarenta) ou mais anos de idade , receberá um aviso prévio de 60(sessenta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA: P.C.S

- Os empregadores se comprometem em um prazo máximo de 90(noventa) dias implantar Plano de Cargos e Salários na entidade em benefício de seus empregados.

### CLÁUSULA OITAVA: MENOR SALÁRIO PAGO

0 - O menor salário pago pela A.A.T nunca será inferior a 1.1 (hum ponto hum).

### CLÁUSULA NONA: ESTABILIDADE

~~R~~ - A gestante terá estabilidade de 60(sessenta) dias após o retorno



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

169

da licença a que faz jus.

- O empregado em auxílio-doença terá 60(sessenta) dias de estabilidade após o término do referido benefício.

### CLÁUSULA DÉCIMA: UNIFORME

- Os empregados receberão , semestralmente , uniformes novos quando exigido no posto de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

- A A.A.T pagará o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá , nos dias de prova , a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho devidamente comprovado e comunicado o pedido num período anterior a 48(quarenta e oito) horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SEGURO

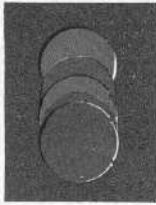
- A A.A.T implantará um Plano de Seguro de Vida em grupo para todos os seus empregados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregados contribuirão com o SENALBA - PE à base de 1%(hum' por cento) do salário a título de taxa assistencial no mês do Acordo. O empregado que se apuser terá o prazo de 10(dez) dias para requerer junto à Direção da empresa o não desconto da cláusula em tela.

0.

A



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

170  
K  
D

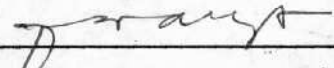
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DATA - BASE

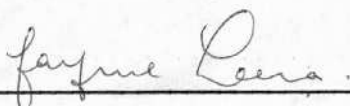
- A data-base da categoria é o dia 1º de maio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente ACORDO é de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

Recife, 28 de abril de 1989.

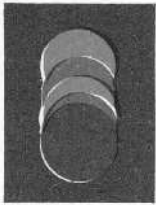
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE.

  
\_\_\_\_\_  
JAYME DE MATTOS LEÇA  
Presidente da Associação Atlé  
tica Telpe - A.A.T.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX





## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

171  
g

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE, neste ato representado pelo seu Presidente VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO, C.I.: nº 1.268.167-SSP - PE, residente em Recife - PE e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco - SENALBA - PE, órgão classista de representação profissional dos empregados através do seu Presidente, JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO devidamente autorizado pela Assembléia Geral da Categoria, realizada em 04 de abril de 1989 firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

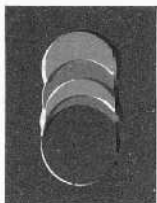
#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE SALARIAL

- O CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE em decorrência de política salarial própria, atingiu, na data-base, índice de antecipação superior ao acumulado inflacionário do período pelo que deixa de oferecer reajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: HORAS - EXTRAS

- As horas que excederem a jornada normal de trabalho serão remuneradas com os seguintes adicionais:

- a) de segunda a sábado - 60%(sessenta por cento);
- b) domingos e feriados - 100%(cem por cento).



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

172  
P

### CLÁUSULA TERCEIRA: SUBSÍDIO PARA ALMOÇO

- O CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE oferecerá a seus funcionários , em suas próprias instalações e em condições de higiene e nutrição adequadas , refeição completa no horário do almoço , por preço final resultante dos custos de sua produção , de que deduzirá o equivalente aos seguintes níveis de subsídio , por faixas de salário em valores de maio de 1989:

- a) Para salários inferiores a NCZ\$ 248,80(duzentos e quarenta e oito cruzados novos e oitenta centavos) : redução de 50%(cinquenta por cento) do preço final de custo da refeição;
- b) Para salários superiores a NCZ\$ 248,80(duzentos e quarenta e oito cruzados novos e oitenta centavos) e inferiores a NCZ\$ 497,60(quatrocentos e noventa e sete cruzados novos e sessenta centavos): redução de 25%(vinte e cinco por cento) do preço final de custo da refeição.

### CLÁUSULA QUARTA: UNIFORME DE TRABALHO

- Nas funções para cujo desempenho estabeleça o uso de uniforme de trabalho , o CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE fornecerá a cada empregado três conjuntos de roupa e um par de sapatos semestralmente.

### CLÁUSULA QUINTA: DATA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

- O pagamento dos salários será processado quinzenal e antecipadamente, nos dias 05(cinco) e 20(vinte) do mês de competência, correspondendo o pagamento do dia 05 a adiantamento, à razão de 40% (quarenta por cento) dos valores brutos.

### CLÁUSULA SEXTA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO

- No pagamento do Décimo-Terceiro Salário , o CENTRO DE CULTURA



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

173  
J

LUIZ FREIRE não descontará parcela relativa ao IAPAS , com isso abrindo mão de ressarcir-se.

### CLÁUSULA SÉTIMA: REDUÇÃO DA JORNADA PARA ESTUDANTES EM PROVAS

- Aos empregados regularmente vinculados a instituições de ensino do primeiro, segundo ou terceiro graus, será assegurada a dispensa da última hora de trabalho da jornada normal nos dias em que devam prestar exames, para tanto exigida a apresentação, com antecedência mínima de uma semana da data da dispensa, de declaração da escola ou calendário oficial das provas.

### CLÁUSULA OITAVA: EMPRÉSTIMO PARA GOZO DE FÉRIAS

- O CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE facultará aos seus empregados empréstimo no valor de um salário bruto na data de seu retorno ao trabalho após gozo de férias. O ressarcimento do empréstimo se fará , conforme termo de opção e aceite firmado pelo solicitante com antecedência mínima de trinta dias da data da libertação, em dez pagamentos mensais e sucessivos , por desconto em Folha à razão de 10% (dez por cento) do salário bruto de cada mês de amortização. Sobre vindo rescisão do Contrato de Trabalho, do montante total de desembolso pelo CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE se procederá ao desconto de tantas vezes 10%(dez por cento) quantos os meses de amortização ainda pendentes.

Para os empregados a quem se concedam aumentos reais de salário no período de amortização do empréstimo , o desconto mensal se fará à razão de 10%(dez por cento) do valor bruto que estariam percebendo sem o aumento , reajustado em conformidade com os critérios adotados para a revisão de todos os salários pagos pela entidade.

### CLÁUSULA NONA: REVALIDAÇÃO DE PARTE DO ACORDO ANTERIOR

- Ficam renovadas as seguintes cláusulas do Acordo anterior:



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

174

a) ADICIONAL NOTURNO:

O Adicional Noturno a que se refere o artigo 73 da CLT será pago ao trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 05 horas do dia seguinte à base de 25% (vinte e cinco por cento);

b) COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO - DOENÇA:

O C.C.L.F. fará a complementação do auxílio-doença pago pela previdência, de modo que o empregado não sofra diminuição do seu salário e, por um período de 90 dias.

c) AVISO PRÉVIO ESPECIAL:

O C.C.L.F. pagará aos empregados com mais de 40 (quarenta) anos e tenham cinco anos ou mais de serviço prestado à instituição, dois aviso prévio a crescido de um dia por cada ano de Serviço Prestado à entidade.

d) JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho do C.C.L.T será de 40 (quarenta) horas semanais sem prejuízo da remuneração.

e) MENOR SALÁRIO PAGO:

A partir da assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho o C.C.L.T pagará aos seus empregados salário nunca inferior à 1.5 (hum ponto cinco) vezes o Piso Nacional de Salário, após o período de experiência.

f) ESTABILIDADE:

A gestante terá estabilidade de 30 (trinta) dias a partir do término da licença prevista no artigo 392



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

135  
J

g) DATA - BASE:

A data-base da categoria é o dia 1º de Maio.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

- O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem prazo de vigência com  
preendido entre 1º de maio de 1989 e 30 de abril de 1990.

Recife, 28 de abril de 1989.

JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE.

VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO  
Diretor-Presidente do Centro  
tro de Cultura Luiz Freire.

176  
D

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O Clube Carnavalesco Misto das Pás, entidade re-  
creativa com sede na Rua Odorico Mendes nº 263,  
em Campo Grande, Recife-PE, neste ato represen-  
tado pelo seu presidente Antonio Pereira Félix,  
brasileiro, casado, eletricitário e residente  
nesta capital, e o SENALBA - Sindicato dos Em-  
pregados em Entidades Culturais, Recreativas, de  
Assistência Social, Orientação e Formação Pro-  
fissional do Estado de Pernambuco, representado  
pelo seu presidente José Raimundo de Araújo, bra-  
sileiro, bacharel em Direito, devidamente auto-  
rizado pela Assenbléia Geral da Categoria, fir-  
mam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, me-  
diante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Reajuste Salarial:

Os empregados do Clube das Pás serão reajustados  
da seguinte forma:

- a) O escriturário perceberá 1.5 (um ponto cinco)  
do Piso Nacional de Salários;
- b) As garçonetes perceberão 1.1 (um ponto um )  
deste mesmo piso salarial;
- c) Os serventes perceberão 1.2 (um ponto dois )  
do mencionado piso;
- d) As atendentes de Bar perceberão 1.3 (um ponto  
três) do piso nacional de salários;

Cláusula Segunda - Pagamento das horas extras

As horas extras serão pagas com acréscimo de 60%  
(sessenta por cento) sobre as horas normais;

Cláusula Terceira - Adicional Noturno

As horas noturnas serão remuneradas com adicio-  
nal de 30% (TRINTA POR CENTOS) sobre a hora nor-  
mal;

(continua...)


177  
G


Cláusula Quarta - Ratificação

Ficam mantidas, com a redação original, as cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo firmado, entre as mesmas partes signatárias, no dia 30 de abril de 1988, que dispõem sobre o Auxílio doença, Estabilidade, Auxílio-Medicação, Auxílio-Educação, multa e data-base da categoria, que será o dia 1º de maio de cada ano;

VIGÊNCIA - O presente acordo terá vigência de um ano, contado a partir de 30 de abril de 1989.

Recife, 02 de maio de 1989

  
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO  
Presidente - SENALBA-PE

  
ANTONIO PEREIRA FELIX  
Presidente do Clube das Pás

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

178  
[Handwritten signature]

O Círculo Militar do Recife, entidade recreativa com sede na AV Agamenon Magalhães, nº 2807- Boa Vista, Recife-Pernambuco, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social e / Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão classista de representação profissional dos empregados, através do seu Presidente, JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, devidamente autorizado pela Assembleia Geral da Categoria Profissional, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho media ante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

O Círculo Militar do Recife reajustará o salário dos empregados da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) no mês de maio.
- b) IPC de maio e junho a partir do mês de julho.

§ Primeiro

Os reajustes previstos só se aplicam aos empregados contratados até 31 de maio de 1988.

CLAUSULA SEGUNDA: HORA EXTRA

As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

CLAUSULA TERCEIRA: AUXÍLIO REFEIÇÃO

O Círculo Militar do Recife estudará a viabilidade de fornecer refeições aos seus empregados.

CLAUSULA QUARTA: AUXÍLIO DOENÇA

O Círculo Militar fará a complementação do auxílio doença pago pelo INPS, de modo que o trabalhador não sofra redução do seu salário, por um prazo de até 60 dias.



CLAUSULA QUINTA: AVISO PREVIO

O empregado com mais de quarenta anos e mais de cinco anos de serviço prestado ao Círculo Militar receberá aviso prévio especial de sessenta dias.

179  
S

CLAUSULA SEXTA: MENOR SALÁRIO PAGO

O Círculo Militar pagará aos seus empregados salário nunca inferior a I.I (hum ponto hum) vezes o Piso Nacional de salário.

CLAUSULA SETIMA: JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados do Círculo Militar será de quarenta e quatro horas semanais.

CLAUSULA OITAVA: UNIFORME

O Círculo Militar fornecera uniformes aos seus empregados sempre que necessário e exigido no posto de trabalho.

Q  
B

CLAUSULA NONA: PAGAMENTO DE SALÁRIO

O salário dos empregados será pago até o último dia de cada mês.

CLAUSULA DECIMA: ISENÇÃO DE DESCONTO DO IAPAS DO 13º SALÁRIO

O Círculo Militar se compromete a estudar a dispensa do IAPAS do 13º salário dos empregados, de modo que recebam integralmente a gratificação do natal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: ESTUDANTE

O empregado estudante terá, nos dias de prova, a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: TAXA ASSISTENCIAL

O Círculo Militar descontará o percentual de 1% (hum por cento) de seus empregados, a título de taxa assistencial, no mês de maio, em favor do SENALBA-PE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DATA BASE


A data base da categoria é o dia 1 de maio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: VIGENCIA

A vigência do presente Acordo Coletivo sera de 1 de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

180  
D

Recife, 22 de maio de 1989

  
-----  
Presidente do SENALBA

  
-----  
Presidente do Circulo Militar



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

181  
9

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O CENTRU - Centro de Educação e Cultura do Trabalho Rural com sede à Rua Rio Jaboatão, 102 - Torrões , representado pelo Sr. MA NOEL RAIMUNDO SILVA e o SENALBA - PE - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social , de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco , representado pelo seu Presidente , Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO , firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho , mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

- Os empregados do CENTRU terão seus salários reajustados em 30% (trinta por cento) incidindo este índice sobre os salários pagos em abril de 1989.

#### CLÁUSULA SEGUNDA : HORA - EXTRA

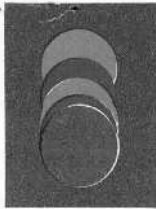
- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas à base de 100%(cem por cento).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ALIMENTAÇÃO

- Os empregados do CENTRU terão , fornecido pela empresa , almoço que será oferecido no próprio local de trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA: AUXÍLIO- DOENÇA

- O CENTRU complementarará o auxílio-doença pago Previdência Social,



## **SENALBA-PE**

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

182  
g

de modo que o empregado não sofrerá redução do seu salário , nes  
se período.

### CLÁUSULA QUINTA: AVISO PRÉVIO

- O empregado com cinco anos de serviço prestado à empresa e que  
tenha quarenta ou mais anos de idade , receberá aviso prévio es  
pecial de sessenta dias.

### CLÁUSULA SEXTA : MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelo CENTRU nunca será inferior a 1.2(hum  
ponto dois) vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ESTABILIDADE

- O CENTRU garante a estabilidade:

a) à gestante até cento e vinte dias após  
o retorno da licença a que faz jus.

b) ao empregado em gozo de auxílio-doença'  
até cento e vinte dias após o retorno do  
referido benefício.

### CLÁUSULA OITAVA: APOSENTADORIA

- O empregado com trinta ou mais anos de serviço terá assegurada  
a sua permanência na entidade até que se complete o período exi-  
gido para aposentadoria.

### CLÁUSULA NONA: ESTUDANTE

- O empregado estudante terá nos dias de provas , a concessão de  
uma hora a menos na sua jornada de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA: TAXA ASSISTÊNCIAL

- Os empregados contribuirão com 1%(hum por cento) do salário do  
mês do Acordo Coletivo de Trabalho , a título de taxa assistên -



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

183  
*[Handwritten signature]*

cial em benefício do SENALBA . O empregado que se apuser ao des-  
conto tem dez dias após a assinatura do Acordo para se manifes-  
tar junto ao setor de Pessoal da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DATA-BASE

- A data-base da categoria é o dia 1º de maio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VIGÊNCIA

- A vigência do presente Acordo é de 1º de maio de 1989 a 30 de  
abril de 1990.

Recife, 28 de abril de 1989.

*[Handwritten signature]*

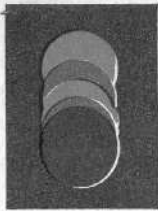
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE.

*[Handwritten signature]*

Representante do CENTRU  
Sr. MANOEL RAIMUNDO SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

184  
/

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI , nes  
te ato representada pela Sra. ROSICLERE'  
LEITE BARBOSA , casada , brasileira , se  
cretária e residente à BR 101 - Norte -  
Km 246 - Igarassu - PE e o Sindicato dos  
Empregados em Entidades Culturais, Recre  
ativas de Assistência Social , de Orien  
tação e Formação Profissional do Estado'  
de Pernambuco, órgão classista de repre  
sentação profissional dos empregados ,  
através do seu Presidente JOSÉ RAIMUNDO'  
DE ARAÚJO , devidamente autorizado pela  
Assembléia Geral da Categoria, realizada  
do dia 02 de abril de 1989, firmam o pre  
sente Acordo Coletivo de Trabalho , me -  
diante as cláusulas e condições seguin  
tes:

*2008*  
CLÁUSULA PRIMEIRA : REAJUSTE

- Os empregados da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI terão seus sa  
lários reajustados à base de 30%(TRINTA POR CENTO) em maio e 30%  
(TRINTA POR CENTO) em junho , independente da política salarial que  
venha a ser adotada pelo governo.

*PI*  
CLÁUSULA SEGUNDA : PRODUTIVIDADE

- Sobre os salários corrigidos na forma da Cláusula Primeira , será  
aplicado um índice de 2%(DOIS POR CENTO) a título de produtividade.



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

185  
[Handwritten signature]

### CLÁUSULA TERCEIRA : HORA-EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas da seguinte forma:

- a) 50%(CINCOENTA POR CENTO) para as duas primeiras horas.
- b) 100%(CEM POR CENTO) para as horas seguintes , sábados , domingos e feriados.

### CLÁUSULA QUARTA : MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pela SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI nunca será inferior a 1.1(HUM PONTO HUM) vezes o Piso Nacional de Salário.

### CLÁUSULA QUINTA : ADICIONAL NOTURNO

- O adicional noturno será pago à base de 25%(VINTE E CINCO POR CENTO).

### CLÁUSULA SEXTA : AUXÍLIO-DOENÇA

- A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social de modo que o empregado não sofra redução em seu salário.

### CLÁUSULA SÉTIMA : JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI é de 40(QUARENTA) horas semanais.

### CLÁUSULA OITAVA : TAXA ASSISTENCIAL

- A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI descontará dos trabalhadores a importância de 1%(HUM POR CENTO) dos salários , a título de taxa assistencial , em benefício do SENALBA - PE , o desconto será feito

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

186  
D

Cont.:

no mês de maio.

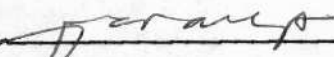
CLÁUSULA NONA : DATA-BASE

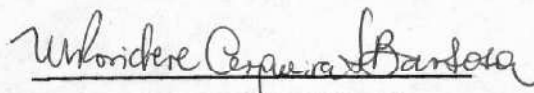
- A data-base da categoria é o dia 1º de maio

CLÁUSULA DÉCIMA : VIGÊNCIA

- A vigência do presente ACORDO COLETIVO é de 1º de maio de 1989 a  
30 de abril de 1990.

Recife, 02 de maio de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE

  
\_\_\_\_\_  
ROSICLERE LEITE BARBOSA  
Representante da SOCIEDADE  
MOVIMENTO DOS FOCOLARI.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

187  
Z

A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO, A.F.C.P., com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2028, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, representada pelo seu Diretor Presidente dr. SEVERINO ADEMAR DE ANDRADE LIMA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à rua das Pernambucanas, nº 194, apartamento 202, Graças, Recife, Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - C.P.F. - do Ministério da Fazenda sob o nº 001.672.744-49, e o SENALBA -PE., SINDICATO DOS EMPREGADOS em ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, autorizado pela Assembleia Geral da Categoria, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho nas cláusulas e condições seguintes:

01 -Cláusula Primeira: Reajuste

Os empregados da A.F.C.P., terão seus salários reajustados no percentual correspondente a variação acumulada da inflação, conforme os índices do I.P.C. no período de 1º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989, na ordem de 988,21%; sendo a diferença de 69,41%.

02 -Cláusula Segunda: Produtividade

Sobre os salários corrigidos na forma da cláusula anterior, será aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) a título de produtividade.

03 -Cláusula Terceira: Refeição

Os empregados que percebem até 03 (três) Pisos Nacional de Salários mensais, receberão diariamente, nos dias de labor, um almoço no restaurante da A.F.C.P.

04-Cláusula Quarta: Auxílio Doença

A A.F.C.P. fará a complementação do Auxílio-Doença pago pela Previdência Social aos seus empregados, de modo que estes não sofram redução do seu salário, nesse período.

Ⓢ      ✎

- 05 - Cláusula Quinta: Plano de Cargos e Salários  
 A A.F.C.P. se compromete a criar uma comissão paritária, visando a elaboração de um Plano de Cargos e Salários, para os seus empregados, em prazo máximo de 06 (seis) meses.
- 06 - Cláusula Sexta: Menor Salário pago  
 O menor salário pago pela A.F.C.P. aos seus empregados será de 1.2 Piso Nacional de Salário.
- 07 - Cláusula Sétima: Estabilidade  
 Será assegurada a estabilidade a todos os empregados da A.F.C.P., durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma abaixo:  
 a) A gestante até 120 (cento e vinte) dias após o retorno da licença a que faz jus;  
 b) Ao empregado em gozo de auxílio-doença, até 120 (cento e vinte) dias do retorno do ferido benefício;
- 08 - Cláusula Oitava: Pagamento de Salário  
 A A.F.C.P. pagará o salário dos seus empregados até o último dia útil do mês de competência.
- 09 - Cláusula Nona: Delegado Sindical  
 A A.F.C.P. concorda em manter o cargo de Delegado Sindical, gozando o mesmo do princípio de imunidade enquanto no exercício da função.
- 10 - Cláusula Décima: Isonção do Desconto do IAPAS do 13º Salário  
 A A.F.C.P., não descontará dos seus empregados a parcela relativa ao IAPAS do 13º salário, de modo que os mesmos recebam integralmente o abono de Natal;
- 11-Cláusula Décima Primeira: Estudante  
 O empregado estudante terá, nos dias de provas, a concessão de uma hora a menos na sua jornada de trabalho, desde que faça a devida comunicação a A.F.C.P., com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

189

12-Cláusula Décima Segunda: Seguro

A A.F.C.P. implantará um plano de Seguro de Vida, para os seus empregados que exercem a função de fiscal junto às usinas de Açúcar e/ou Alcool;

13-Cláusula Décima Terceira: Taxa Assistencial

A A.F.C.P. descontará dos seus empregados, o percentual de 1% (hum por cento), a título de taxa assistencial, no mês de maio do corrente ano, em favor do SENALBA-PE.

14-Cláusula Décima Quarta: Data-Base

A Data-base da categoria é o dia 1º de maio.

15-Cláusula Décima Quinta: Vigência

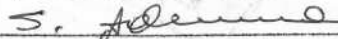
A vigência do presente acordo coletivo será de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.

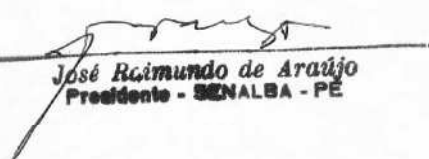
16-Cláusula Décima Sexta: Renovação

Ficam renovados todos os itens do Acordo Anterior, que não obtiverem avanços no atual.

Recife, 25 de abril de 1989.

Associação dos Fabricadores de Cana de Pernambuco

  
Severino Ademar de Andrade Lima  
Diretor Presidente

  
José Reimundo de Araújo  
Presidente - SENALBA - PE



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANDEPE

Fundada em 17 de Fevereiro de 1962

190  
S

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A Associação Atlética Bandepe (AAB), órgão associativo dos funcionários do Banco do Estado de Pernambuco S/A, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - Sr. Paulo Fernando Sobral, de um lado; e do outro, o Sindicato dos Empregados em entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de orientação e formação Profissional do Estado de Pernambuco (SENALBA), ambas entidades com domicílio nesta cidade, no endereço abaixo indicados, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira

A Associação Atlética Bandepe instituirá, com efeito retroativo ao dia 1º de Maio de 1989, Plano de Cargos e Salários, para os seus Empregados, em IV (Quatro) níveis com as respectivas faixas salariais, a saber:

Nível 01 - NCZ\$ 81,40 x 1.1 = 89,54 (Salário Inicial)

funções: Serviços Gerais, Portaria, Recepção (Hotel), Lavanderia, Balconista (Bar), Barbearia, Manicure, Aux. de Cozinha.

Nível 02 - NCZ\$ 89,54 x 1.2 = 107,45 (Salário Inicial)

funções: Secretária, Piscineiro, Fisioterapia, Instrutores, Cozinha.

Nível 03 - NCZ\$ 107,45 x 1.2 = 128,94 (Salário Inicial)

funções: Encarregados, Caixas.

Nível 04 - NCZ\$ 128,94 x 1.2 = 154,72 (Salário Inicial)

funções: Chefias e Gerência.

### Cláusula Segunda

O Pagamento da Jornada excedente (Horas Extras), do adicional noturno, do repouso semanal remunerado dos domingos, feriados e dias santificados serão feitos na forma da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988.

### Cláusula Terceira

A Entidade empregadora (AAB) concederá estabilidade funcional até 120 (Cento e Vinte) dias, a funcionária, em retorno da licença de gestante.

### Cláusula Quarta

A Jornada de Trabalho será normal, nos moldes da Norma Constitucional, já referida.

### Cláusula Quinta

\*/•



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANDEPE

Fundada em 17 de Fevereiro de 1962

A (AAB) fornecerá 2 (dois) uniformes novos, por ano, para os funcionários enquadrados no nível I.

## Cláusula Sexta

O pagamento salarial será mensal e será realizado, no máximo, até o 3º (terceiro) dia após o vencimento (último dia do mês).

## Cláusula Sétima

O empregador (AAB) concordará com a criação de um Delegado Sindical, gozando do mesmo princípio de imunidade concedida, por lei, aos membros de Direção Sindical, enquanto esse, exercer a função.

## Cláusula Oitava

Ao funcionário estudante será permitido, nos dias de provas, a concessão de uma hora a menos na jornada de trabalho.

E por estarem de pleno acordo, com todo o teor do presente documento, subscrevem-no, em 3 (três) vias, para que se produzam os seus legais efeitos.

Recife, 31 de Maio de 1989

Associação Atlético BANDEPE

Paulo Fernando Sobral

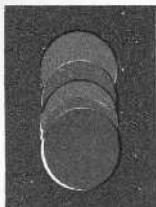
Diretor Presidente da AAB

Amaro Roberto da Costa  
Tesoureiro

Endereço: Estrada de Belém, 1090 Campo Grande - Recife/Pe

Presidente (SENALBA)

Endereço: Rua do Pombal, 626 Santo Amaro - Recife/Pe



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

192  
3

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição com sede na Rua Guilhermina Guinle nº 207 - Bairro do Botafogo no Estado do Rio de Janeiro, representado neste ato pela sua Superintendente, Sra. CECY COSTA DUTRA LOPES e o SENALBA - PE - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, autorizado pela assembleia da categoria, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA 1ª. - Fica garantida a preservação da DATA-BASE em 1º de maio e estabelecida a vigência do presente acordo de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990.
- CLÁUSULA 2ª. - Fica estabelecido para os empregados do ECAD um Piso Salarial correspondente a 1 e 1/2 (um e meio) PNS.
- CLÁUSULA 3ª. - Será garantido um reajuste salarial de 100% do IGP oficial (Fundação Getúlio Vargas-991, 53%), acumulado no período de 1º/05/88 a 30/04/89, calculado sobre o salário vigente

A



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

193  
[Handwritten signature]

te em 19/05/88 , observada a proporcionalidade do reajuste para os empregados admitidos após a data-base.

CLÁUSULA 4ª. - Fica estabelecido um aumento real de salário de 18%(dezoito por cento) , a incidir sobre os salários corrigidos em 01/05/89 .

CLÁUSULA 5ª. - Fica estabelecido um adicional de 100%(cem por cento) da hora normal a título de remuneração das horas extraordinárias prestadas durante a semana e um adicional de 120%(cento e vinte por cento) para o labor extraordinário aos domingos e feriados. Aqueles que trabalham por escola não serão beneficiados.

CLÁUSULA 6ª. - Fica assegurado , apenas aos empregados que exerçam funções de serviço externo , em horário compreendido entre 22:00 e 5:00 hs. adicional noturno de 20%(vinte por cento) sobre o salário nominal do empregado.

CLÁUSULA 7ª. - A cada 5 (cinco) anos de trabalho consecutivo prestado à empresa , será assegurada a concessão de quinquênio , no valor de 5% (cinco por cento) do salário nominal do empregado.

[Handwritten signature]

§ ÚNICO - Para efeito do recebimento do benefício , levar-se-á em consideração apenas a última data de admissão.



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

194  
S

CLÁUSULA 8ª. - Será assegurada às empregadas , entre as faixas de idade de 16 a 40 anos , que possuam filhos até 2 (dois) anos de idade , o direito a creche privada , através de convênio mantido pela empresa , desde que expressamente requerido pela empregada interessada.

§ 1º - A fim de fazer jus ao benefício mencionado, a empregada deverá requerê-lo por escrito, fazendo juntar ao requerimento, cópia autenticada da certidão de nascimento do filho.

§ 2º - Tal benefício em momento algum poderá ser considerado salário , nem salário in natura , devendo ser suprimido a partir do momento em que a criança atinja a idade de 3 (três ) anos.

CLÁUSULA 9ª. - Fica estipulado o prazo máximo de 10(dez)dias, após a extinção do contrato do trabalhador, para que seja efetuada a quitação das verbas rescisórias, cabendo o pagamento de 1(hum) dia de salário , após transcorrido o prazo estabelecido , desde que este atraso não ocorra por culpa do empregado.

CLÁUSULA 10ª. - O ECAD se obriga a proceder o pagamento dos salários dos seus empregados até o último dia útil do mês a que se refere , salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado ao Sindicato.

~~A~~ *Jayes*





## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

195  
Z

CLÁUSULA 11ª. - Poderá o empregado requerer o abono de férias, até 60(sessenta)dias antes do período de gozo da mesma, assim como, no mesmo prazo, requerer a antecipação da 1ª parcela do 13º salário, ficando o ECAD obrigado a efetivar o pagamento destes direitos até 48(quarenta e oito) horas antes do início das férias.

§ ÚNICO - Caso haja interesse de ambas as partes, expressamente manifestado, poderá ser acordado, ainda, a conversão em abono pecuniário de 10 dias das férias do empregado.

CLÁUSULA 12ª. - Em razão de paternidade, desde que devidamente comunicada, ficam assegurados 8(oito) dias consecutivos de afastamento do serviço, sem prejuízo da respectiva remuneração, para que o empregado possa assistir sua família.

CLÁUSULA 13ª. - Fica garantida à empregada gestante estabilidade provisória no emprego desde a concepção até 120(cento e vinte) dias após o término da licença gestante, desde que da gravidez tome conhecimento a empresa, através de atestado médico oficial apresentado pela empregada.

§ ÚNICO - Caso haja demissão sem justa causa neste período, fica garantido o direito de reintegração no emprego, com pagamento dos salários por todo o período de afastamento, ou a indenização correspondente ao período de estabilidade provisória, caso esta

R  
Japes



## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

196  
3

última seja opção manifestada pela empregada.

CLÁUSULA 14ª. - Fica assegurada jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se extraordinárias as horas que ultrapassarem este limite, sendo vedada qualquer redução salarial em decorrência da redução horária, excetuando-se o caso dos vigias e dos trabalhadores regidos pelo art. 62, "a", da CLT.

§ ÚNICO - A jornada de 40 (quarenta) horas não poderá ser imposta aos trabalhadores que por motivo legal tenham jornada inferior.

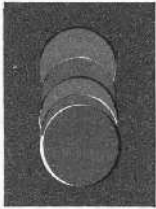
CLÁUSULA 15ª. - Fica assegurado o cumprimento imediato, pelo ECAD, do disposto no art. 7º, XVIII, da C.F., com a concessão da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, desde que esta seja prevista em atestado médico fornecido pelo INAMPS.

CLÁUSULA 16ª. - Fica assegurada, ao empregado acidentado no trabalho, assim considerado aquele que se afastar do serviço por este motivo, por período superior a 15 (quinze) dias, estabilidade provisória no emprego por 60 (sessenta) dias, contados do retorno ao serviço.

CLÁUSULA 17ª. - Aos empregados estudantes fica garantido o abono de faltas ao trabalho, nos dias em que forem submetidos a provas escolares, cujo horário coincida com a jornada de trabalho, desde que expressamente comunicada a ausência

A

José



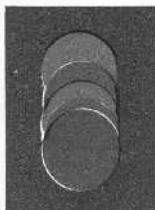
## SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

197  
8

com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

- CLÁUSULA 18ª. - O ECAD se obriga a conceder a seus empregados pelo menos uma folga semanal por mês coincidindo com o domingo, sob pena do último domingo do mês ser considerado como trabalho extraordinário.
- CLÁUSULA 19ª - Fica assegurado o fornecimento de uniformes aos empregados, dos quais for exigido o uso do mesmo, constante de 2(dois) conjuntos(saia e blusa ou calça e camisa) e um par de sapatos, uma vez por ano, para uso exclusivo no serviço.
- CLÁUSULA 20ª. - Fica garantida aos vigias uma jornada de trabalho na escala de 12(doze) horas de trabalho por 36(trinta e seis) de descanso, quando a jornada em um dia for superior a 8(oito) horas.
- CLÁUSULA 21ª - Fica garantida, aos empregados ocupantes das funções de caixa, uma gratificação de quebra-de-caixa, no valor de 15%(quinze por cento) do Piso Nacional de Salários, da qual poderão ser descontadas as diferenças de caixa porventura existentes, podendo ser suprimida da remuneração do empregado em caso de mudança de função.
- CLÁUSULA 22ª - Fica assegurado ao Sindicato o direito de usar



## SENALBA-PE

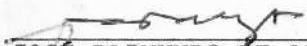
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

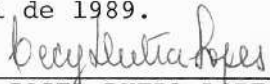
198

um quadro de avisos , a ser designado para este fim pelo empregador , para divulgação de assuntos de interesse da categoria profissional , sendo vedada toda e qualquer propaganda político-partidária.

- CLÁUSULA 23ª. - Em caso de demissão sem justa causa , fica garantido ao empregado com mais de 45(quarenta e cinco) anos de idade ou com 10(dez) ou mais anos de casa , aviso prévio de 45(quarenta e cinco) dias.
- CLÁUSULA 24ª. - Fica o ECAD obrigado a descontar dos salários de seus empregados , no primeiro mês de aplicação da presente norma , o valor correspondente a 3%(três por cento) do salário nominal em favor do Sindicato , depositando a importância em conta bancária até 10(dez) dias após a efetivação do respectivo desconto.
- CLÁUSULA 25ª. - Por descumprimento das obrigações de fazer, estabelecidas no presente acordo , o ECAD pagará multa de 10%(dez por cento) do Piso Nacional de Salários em relação a cada empregado lesado , revertida aquele em favor deste salvo no caso de descumprimento da cláusula 24ª, quando a multa será revertida a favor do Sindicato.

Recife, 28 de abril de 1989.

  
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente-SENALBA-PE

  
CECY COSTA DUTRA LOPES  
Superintendente - ECAD

Fundado em 4 de dezembro de 1934



# CLUBE PORTUGUÊS DO RECIFE

199  
8

Recife, 30 de maio de 1989

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente do TRT - da Sexta Região

Nesta.

O Clube Português do Recife, por seu Presidente abaixo-assinado, vem pela presente, credenciar o Bel. **Armando Melo** (OAB-2419/PE), Diretor e Advogado deste Clube, bem como a Advogada Cleide Moreira Cruz (OAB-4973/PE) que juntos representarão' nosso Clube, no processo do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-29/89.



Atenciosamente

BRANDÃO

Helio Henio Brandão de Siqueira Santos  
Presidente

5.º Tabelionato Bel Arnaldo Maciel  
Rua Siqueira Campos, 94/118 - Recconheço  
Fone: 224-7498

Ass. firme(s)

Recife, 30 de maio de 1989

Em Test.º

José Soares Ferreira  
Escrivão Autorizado



# ACADEMIA MARLENE VILARINHO

200  
P

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, ACADEMIA MARLENE VILARINHO LTDA., com sede: à Rua Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 1625, em Olinda-PE., neste ato representada pela sua preposta e advogada Dra. Maria Célia Carneiro Cambom, brasileira, casada, advogada, residente em Olinda, a qual confere os poderes para funcionar como representante na audiência, de Consolidação e Julgamento, movido pelo SENALPA-Sindicato dos Empregados em Entidades Recreativas de Assistência de Orientação e Formação Prof. do Estado de Pernambuco, proc. 29/89 podendo a mesma acordar, requerer e assinar o que for necessário ao fiel desempenho deste mandato.

Olinda, 30 de maio de 1989

  
Academia Marlene Vilarinho Ltda.

201  
3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm estes autos 201 (dizentas e uma) folhas, numeradas e rubricadas, constituindo o I Volume do Processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-29/89, que ora se encerra, na conformidade com o que determina o Provimento nº 02/81, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Recife, 31 de maio de 1989.

*Valéria Bandeira Pereira*  
Assessora da Presidência

203